



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO XI - São Paulo, 30 de junho de 1978 - Nº 244

### ABRAHÃO GARFINKEL

O meio segurador de São Paulo foi surpreendido com a triste notícia do falecimento, dia 27 último, do sr. **ABRAHÃO GARFINKEL**, Diretor Presidente da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e Diretor Tesoureiro do Sindicato das Seguradoras deste Estado. Empresário de reconhecida capacidade, prestou relevantes serviços ao mercado segurador durante vários anos, como membro do Departamento Técnico de Seguros (1947 - 1960) e no exercício de cargos diretivos nos Órgãos de Administração Superior desta entidade Sindical (1960 - 1978).

### SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Transcorre este ano o Jubileu de Prata da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e para organizar as comemorações que serão realizadas em agosto próximo, sua Diretoria nomeou Comissão Especial que já programou um jantar solene, do qual participará o Ministro Angelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio. Dentro da programação especial para comemorar os 25 anos de atividades da Sociedade, será promovido nos dias 3 e 4 de julho de 1978, um **SEMINÁRIO DE AVALIAÇÕES PARA FINS DE SEGURO**, no Salão Nobre do Instituto de Engenharia - Viaduto Dona Paulina, 80 - 8º andar, nesta Capital, quando serão analisados temas de grande utilidade para aqueles que operam no mercado segurador.

Em outro local deste Boletim, reservamos espaço para divulgação dos trabalhos, cursos e notícias da Sociedade.

### CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DE SEGUROS

Os interessados em participar do V **CONGRESSO MUNDIAL DE DIREITO DE SEGUROS**, a se realizar no período de 9 a 13 de outubro de 1978, em Madrid, deverão entrar em contato imediato com a Assessoria de Comunicação da Fenaseg, a fim de ser providenciada a isenção do Depósito Compulsório para Viagens.

### INFORMAÇÕES CADASTRAIS

De acordo com procedimentos anteriores, isto é, semestralmente, publicamos neste Boletim, como encarte, a relação das empresas de seguros e de capitalização que integram o quadro associativo do Sindicato.



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO XI - São Paulo, 30 de junho de 1978 - Nº 244

### S U M Á R I O

### SEÇÕES

#### NOTICIÁRIO

Informações úteis .....

#### NOTC

1

#### SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Ata nº (107)-11/78, de 13.06.78 .....

#### FNSEG

1 e 2

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Circular nº 07/78, de 20.06.78 .....

#### SINSP

1

#### PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento - Portaria nº 39, de 13.06.78.

#### PEXC

1

#### ENSINO DO SEGURO

Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

Circular nº 06/78, de 15.06.78 .....

#### ENSEG

1 a 3

#### SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

Resoluções nºs. 15 e 16/78, de 08.06.78 .....

#### CNSP

1 e 2

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 30, de 30.05.78 .....

Circular nº 31, de 01.06.78 .....

Circular nº 32, de 06.06.78 .....

Circular nº 33, de 12.06.78 .....

#### SUSEP

1 a 3

4 a 8

9 a 11

12 e 13

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular PRESI-049/78, de 06.06.78 .....

Circular PRESI-051/78, de 08.06.78 .....

#### I R B

1

2 a 22

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO

Imposto Sobre Serviços - Regime Especial .....

#### DJUR

1 e 2

#### IMPrensa

Recortes de jornais .....

#### PRESS

1 a 11

#### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

CSI-LC - Comunicações .....

CSTC-RCTR-C - Comunicações .....

#### D T S

1 a 5

5 a 7

#### RELAÇÃO DE EMPRESAS FILIADAS AO SINDICATO

#### ENCARTE

# NOTICIÁRIO

## FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

O Presidente da República assinou o Decreto nº. 81.790, de 14.06.78, fixando em 1,38 (um inteiro e trinta e oito centésimos), o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de junho de 1978, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi Publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 1978.

## SUSEP - COMUNICAÇÕES SOBRE CORRETORES DE SEGUROS

Cancelado o registro da firma WINNIG & PLAPLER ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS - (OF.DL/SP/Nº. 1562 - 08.06.78).

## ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO - TIPOGRAFIA COM "OFF-SET"

A Comissão Técnica da Fenaseg ratificando parecer da CSI-LC do Sindicato de São Paulo sobre consulta formulada por uma empresa seguradora, decidiu:

"Pela retificação da Resolução publicada no Boletim Informativo nº 402 - Ata nº 65-06/77, de 02.05.77, onde se lê Livros e Jornais, leia-se Jornais e Revistas e esclarecendo que a impressão de livros, bem como a de folhetos, continuam sendo perfeitamente enquadráveis na rubrica 529-Tipografias".

## VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADOR

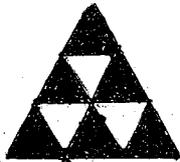
A Comissão Técnica da Federação, através da Circular Fenaseg-37/78, comunica que para efeito de determinação dos limites de importância segurada, nos seguros novos ou renovados com vigência a partir de 1º de julho vindouro, o valor da ORTN será de Cr\$ 262,87, valor esse que deverá ser multiplicado pelos coeficientes previstos nas tabelas dos subitens 6.1 e 6.2 do artigo 3º das Disposições Tarifárias anexas à Circular PRESI-097/77 - RISDI-013/77.

## OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREO NACIONAL

Os portadores de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que forem emitidas até 30.06.79, quando do respectivo resgate poderão optar pelo reajustamento de seu valor segundo correção baseada nos coeficientes fixados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ou de acordo com os coeficientes calculados pelo Banco Central do Brasil, com base na variação da cotação do cruzeiro no mercado de câmbio, referida à taxa média do mês de subscrição das Obrigações. É o que estabelece a Portaria nº 331, de 07.06.78, do Ministro da Fazenda, publicada no D.O.U. de 12.06.78.

## CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

Para utilização gradativa a partir de 1º de julho de 1978, foi divulgada no D.O.U. de 22 de junho de 1978 a Estrutura Agregada da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), apresentada pelo Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Emprego e Salário, conforme Portaria nº 13, de 16 de junho de 1978.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

**DIRETORIA**

ATA Nº (107) - 11/78

Resoluções de 13.06.78

- 01) Tomar conhecimento da carta do Presidente do IRB, comunicando que os seguros de pequenos Ruralistas, contratados pelo Banco do Brasil para garantia de seus créditos, será atribuído exclusivamente às sociedades seguradoras autorizadas a operar no ramo vida. (780270)
- 02) Tomar conhecimento da carta do Sindicato de Pernambuco, encaminhando correspondência da gerência local da Cia. Central de Seguros. (780547)
- 03) Inscrever os Srs: José Maria Teixeira Costa e Odilon Macedo Costa como representantes da Fenaseg no IV Encontro Nacional dos Exportadores, a realizar-se nos dias 17 e 18 de julho vindouro. (780565)
- 04) Divulgar no Boletim Informativo a realização (29 e 30.06.78) do Encontro sobre Experiências em Administração de Projetos. (760564)
- 05) Tomar conhecimento da circular do IRB, a propósito do Seminário sobre Seguro Francês, a realizar-se em Paris, no período de 18 a 28 de setembro vindouro. (780420)
- 06) Tomar conhecimento da carta do IBMEC a propósito do curso de "Underwriting" Financeiro, a realizar-se no dia 19 do corrente. (F-0072/67)
- 07) Oficiar ao Presidente do IRB, a propósito do Comunicado DETRE-002/78 ( Ramo Automóveis - Levantamento Estatístico), ponderando que o pretendido ressequiro de excesso de danos é tecnicamente inadequado e desnecessário, no ramo. (771249).

- 08) Informar ao Presidente do Sindicato de São Paulo que a FENASEG prestará toda colaboração ao seu alcance ao "Programa de Redução de Acidentes", implantado pela Prefeitura de São Paulo. (780549)
- 09) Agradecer a colaboração da Comissão Técnica de DPVAT, a propósito do reajustamento dos prêmios e indenizações do ramo. (780503)
- 10) Aprovar as sugestões do Sr. Ivan Gonçalves Passos, a propósito da revisão das condições gerais e especiais da Apólice de Riscos de Engenharia. (750437)
- 11) Agradecer à CPCG a sugestão apresentada a respeito de descontos para riscos com proteção deficiente contra incêndio. (780453)
- 12) Tomar conhecimento do ofício do Sindicato dos Corretores de Seguros do Rio de Janeiro, a propósito do I Congresso Nacional de Corretores de Seguros, programado para o período de 9 a 12 de outubro vindouro. (780563)
- 13) Divulgar no Boletim Informativo o Ciclo de Palestras sobre a Correção Monetária na Economia Brasileira, promovido pelo IBMEC. (F.498/67)
- 14) Designar o Sr. Evaldo Pessoa Batista para representar a FENASEG na Comissão Mista da SUSEP que elabora projeto de adaptação do Plano de Contas das Companhias de Seguros à nova lei das sociedades anônimas, substituindo nosso representante Sr. Elian Zayat. (770127)

\* \* \*

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

CIRCULAR SEGECAP  
DIR - SSP - 07/78

20 de junho de 1978

## ISS - REGIME ESPECIAL

Complementando instruções da Assessoria Jurídica do Sindicato, divulgadas através do Boletim Informativo nº 243, informamos que o despacho do Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura Municipal de São Paulo, autorizando o Regime Especial de recolhimento do ISS, escrituração e emissão de documentos fiscais, foi publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 13 do corrente mês. Portanto, no prazo de 30 dias após a data da publicação de tal despacho, as sociedades seguradoras e corretores de seguros deverão observar as instruções ora complementadas.

O termo de adoção do Regime Especial a ser lavrado no Livro 56, é o seguinte:

"O contribuinte declara, para fins de direito, que adotou o Regime Especial deferido pelo despacho do Ilmo. Senhor Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura do Município de São Paulo, proferido no processo nº 067427/78, cuja íntegra é abaixo transcrita:

(Transcrever o texto do Regime Especial divulgado pelo Boletim Informativo nº 243, a partir do item nº. 1, até  
30.maio.1978

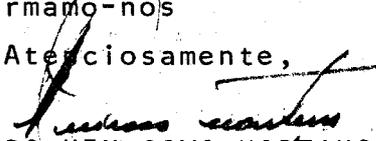
(a) RUBENS ALVES

Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias  
São Paulo, de de 19 )

(a) (Sociedade Seguradora)"

Colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos, firmamo-nos

Atenciosamente,

  
WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Presidente

RL/mt.  
P. Especial.

# PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 39 DE 13 DE JUNHO DE 1978

Fixa o coeficiente de correção monetária, a ser utilizado no mês de julho de 1978, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORIN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1974,

**R E S O L V E:**

Fixar em 27,904 (vinte e sete vírgula novecentos e quatro), o coeficiente a ser utilizado no mês de julho de 1978, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORIN).

JOÃO PAUL DOS REIS VELLOSO

### EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO

NACIONAL (ORIN)

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,807
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904					

## DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira 19

Junho de 1978

# ENSINO DO SEGURO

## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 35-3469  
CIRCULAR Nº 06/78

São Paulo, 15 de junho de 1.978.

Prezados Sócios:-

### NOTÍCIAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Solicitamos anotar e divulgar as seguintes notícias que reputamos importantes:

JUBILEU DE PRATA DA SOCIEDADE - A SBCS comemorará 25 anos de atividade em - agosto p/futuro. Em reunião conjunta da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal (vide cópia da ata em anexo) foi - deliberado constituir uma Comissão Especial de cinco membros para o fim de - organizar a programação social das comemorações. Tal Comissão, sob a presi- - dência do Sr. Sérgio Túbero (Diretor-Tesoureiro da Sociedade e membro do CNS P) está integrada pelos Srs. Walmiro Ney Cova Martins (Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros no Estado de São Paulo), Guilherme Afif Domingos (Presidente da Associação das Companhias de Seguros), Renato Guedes de Olivei - ra (Mentor do Clube dos Corretores de Seguros) e Cav. Humberto Roncarati (um dos fundadores e presidente de várias diretorias da SBCS). Entre as comemora - ções já delineadas se inclui um jantar solene, com a presença honrosa do Mi - nistro Angelo Calmon de Sá, da Industria e do Comércio, que, convidado pesso - almente, aquiesceu em comparecer. Haverá também a edição de um selo especial alusivo à efeméride.

SEMINÁRIO DE AVALIAÇÕES PARA FINS DE SEGURO - De acordo com folheto publici - tário anexo, a Sociedade Brasi - leira de Ciências do Seguro organizou e fará realizar o Seminário em referên - cia nos dias 3 e 4 de julho p/futuro no auditório do Instituto de Engenharia. Este Seminário faz parte das comemorações do Jubileu de Prata da Sociedade - (parte cultural). Solicitamos atenção para esta oportunidade de estudo de um assunto que tem grande utilidade prática para Seguradores, Securitários e Cor - retores. Serão debatidos, em quatro painéis, doze trabalhos diferentes sobre fixação de valores para fins de seguro. Pelo que esperamos, o Seminário preen - cherá lacuna existente no mercado brasileiro de seguros, onde a literatura - especializada é escassa. Convidamos para expositores dos diversos painéis - conceituados especialistas. Os painéis abordarão os assuntos sob os aspectos doutrinário, prático e técnico. Estamos convencidos que será um marco no es - tudo do seguro no Brasil.

SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À PREVIDÊNCIA PRIVADA - Dando seqüência às comemorações culturais de seu Jubileu de Prata, a SBCS fará realizar nos dias 14 e 15 de agosto p/futuro, um Seminário que permitirá aos estudiosos e profissionais de seguros (Seguradores, Securitários e Corretores) uma visão do que já existe em materia de Previdência Privada no Brasil e das perspectivas que este novo campo oferece. Será - um Seminário com cunho marcadamente prático, havendo preocupação de ser acessível à maioria dos que militam em seguros. O co-patrocinador do Seminário - será o Clube dos Corretores de Seguros de São Paulo.

CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCOS DE ENGENHARIA - A pedido da Fundação Escola Nacional de Seguros adiamos a abertura das inscrições para o Curso em referência, que deveria se iniciar em São Paulo ainda nesse 1º semestre. Na verdade, varios dos professores da Funenseg que ministrariam o curso em São Paulo estão comprometidos com igual curso que está sendo promovido em Porto Alegre. Esperamos, no entanto, poder realizá-lo no 2º semestre.

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS E CENTRO DE ESTUDOS TÉCNICOS - A SBCS, de acordo com seus Estatutos tem como objetivos: "Art. 3º - O estudo, a pesquisa, o ensino e a divulgação da Ciência do Seguro". A área do ensino vem sendo praticada e desenvolvida - desde a fundação da Sociedade, há 25 anos atrás. O Centro de Ensino está atualmente sob a coordenação do Sr. Celso Martins Fontana. Resolvemos agora, - com aprovação da Diretoria, criar dois "centros de estudos da ciência do seguro": - um para a área jurídica, outro para a área técnica. Para coordenação do primeiro, indicamos o Dr. Manoel Soares Povoas, de vivencia internacional na área do Direito do Seguro (membro e dirigente da A.I.D.A), atualmente radicado em São Paulo e um dos mais novos sócios da SBCS. Para coordenação do Centro de Estudos Técnicos, indicamos o Dr. Virgilio Carlos de Oliveira Ramos, Diretor-Secretário da Sociedade, figura bastante conhecida e - conceituada em todo o País. Os centros de estudos terão como objetivo a análise de casos em tese, podendo propor medidas ou apresentar sugestões visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do Seguro como ciência, não lhes - sendo permitido apreciar ou se manifestar sobre casos concretos (cuja competencia é normalmente dos órgãos colegiados do Sistema Nacional de Seguros - Sindicatos, Federações e IRB).

SEDE PRÓPRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - A Diretoria incumbiu o membro do Conselho Fiscal, antigo companheiro e diretor em várias gestões, Sr. Aurélio Villani, de apresentar relatório visando a aquisição de sede própria, - quer no conjunto ocupado ou em conjuntos vizinhos, quer em outro imóvel que

atenda as necessidades da Sociedade. Na verdade, as instalações atuais da - SBCS não satisfazem, havendo premência em se conseguir uma sede à altura de seu nome e tradição.

AUDITÓRIO PARA AULAS - Os cursos da SBCS vinham, tradicionalmente, sendo ministrados nos auditórios do IRB (Av. São João) e do - Sindicato dos Corretores (Rua Conselheiro Crispiniano). De algum tempo para cá, duas Seguradoras - à Minas Brasil e a Nacional - muito gentilmente cederam seus auditórios à SBCS, passando os mesmos a ser utilizados com grande - proveito. Com a transferência do IRB e do Sindicato dos Corretores para outros locais, perdemos os dois primeiros auditórios e tornou-se necessário - conseguir novos para que os cursos pudessem ser ampliados e ministrados com maior frequência. Para satisfação nossa e comodidade dos Sócios e Alunos, a "Companhia de Seguros Previdencia do Sul" gentilmente resolveu colocar seus três confortáveis auditórios à nossa disposição, os quais já estão sendo utilizados. Ficam os mesmos situados no 4º andar da Sucursal Paulista da referida Seguradora (Rua 24 de maio nº 195).

CAMPANHA DE NOVOS SÓCIOS - Desde que a atual Diretoria assumiu, em abril/77, temos procurado ampliar o quadro de sócios da SBC S, o que vem conseguindo paulatinamente. Tendo em vista as comemorações do - Jubileu de Prata da Sociedade pretendemos intensificar esta campanha. Assim, pedimos a todos que apresentem novos sócios para que, com um quadro social - representativo, possa a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro realizar seus objetivos.

NOVO NÚMERO DE TELEFONE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - Solicita  
mos anotar que a Companhia Telefonica, sem aviso prévio, mudou o número do - telefone da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro para:

Tel. 259-3762

DIÁRIO DO COMÉRCIO - O novo presidente da Associação das Companhias de Seguros, Dr. Guilherme Afif Domingos, além de colocar em - seu programa de trabalho maior aproximação com a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, colocou as páginas do "Diário do Comércio", do qual é diretor, à disposição desta Sociedade, o que representa, sem dúvida, inestimável colaboração para divulgação de nossos cursos, trabalhos e notícias.

Cumprimentando a todos os sócios, subscrevemo-nos com estima e apreço

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana

- Presidente -

wls:-

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

## CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP nº 15/78

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 84 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo CNSP-07/78-E,

### R E S O L V E:

Dar a seguinte nova redação à parte II da Resolução CNSP nº 13/78, de 04 de maio de 1978:

"II - No primeiro ano de vigência desta Resolução, as reservas a que se refere o item 2 serão constituídas e cobertas na conformidade dos percentuais e prazos máximos a seguir estabelecidos:

R A M O	3º TRIMESTRE 1978	4º TRIMESTRE 1978	1º TRIMESTRE 1979	2º TRIMESTRE 1979
- TRANSPORTE	27,5%	30%	32,5%	35%
- CRÉDITO INTERNO	37,5%	40%	42,5%	45%
- DEMAIS RAMOS:				
a) pagamento de prêmio por prazo determinado	32,5%	35%	37,5%	40%
b) pagamento de prêmio mensal	27,5%	30%	32,5%	35%
- VIDA EM GRUPO	22,5%	25%	27,5%	30%

Brasília, 08 de junho de 1978

ÂNGELO CALMON DE SÁ

**RESOLUÇÃO CNSP nº 16/78**

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária realizada no dia 08 de junho de 1978, no uso de suas atribuições, considerando a conveniência da implantação conjunta das medidas aprovadas pelas Resoluções 06/78 e 13/78, deste Conselho,

**R E S O L V E :**

Estabelecer como início de vigência da Resolução 06/78 a data de 1º de janeiro de 1979.

ANGELO CALMON DE SÁ

**ATO Nº 05/78**

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XVI do art. 36 do Decreto nº 60.459, de 13.03.67, com a nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 75.072, de 09.12.74, e o constante do processo CNSP nº 028/76-E,

Decidiu referendar a Portaria nº 131, de 09 de maio de 1978, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que designou o Sr. LENILSON MORAES, Economista "B" - LT-014, para assumir o encargo de Liquidante da COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS, em Liquidação.

Brasília, 08 de junho de 1978

ÂNGELO CALMON DE SÁ

**DIARIO OFICIAL**

**Segunda-feira 19**

**Junho de 1978**

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 30

de 30 de

maio

de 1978

Aprova Cláusula Especial para Seguros de Impostos sobre Mercadorias Importadas - ramo Transportes.

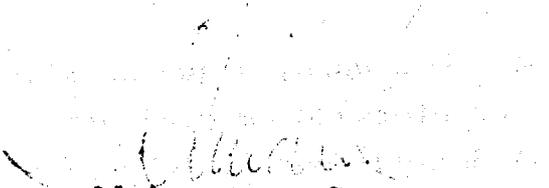
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-02555/78;

### R E S O L V E:

1. Aprovar a Cláusula Especial para Seguros de Impostos sobre Mercadorias Importadas, constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alpheu Amaral

(DOU-09.06.78 - Seção I - Parte II).

/egs.



ANEXO À CIRCULAR Nº 30 /78

CLÁUSULA ESPECIAL PARA SEGUROS DE IMPOSTOS

SOBRE MERCADORIAS IMPORTADAS

1 - A cobertura concedida por esta apólice, sob este título, aplicar-se-á ao valor segurado declarado como Imposto de Importação (I.I.) e/ou Imposto sobre Produtos Industrializados (I.P.I.), incidentes sobre o objeto segurado, devidos pelo Segurado ou pelo Importador e não recuperáveis da Fazenda Nacional.

2 - Não obstante o disposto no item 4 - Começo e Fim dos Riscos - das Condições Gerais desta apólice, bem como em quaisquer outras condições que dispuserem em contrá-rio, a presente cobertura aplica-se, exclusivamente, às ocorrências comprovadamente havidas no objeto segurado, após o seu desembaraço aduaneiro.

2.1 - Na hipótese de perdas ou danos decorrentes de Incêndio no Armazém do Porto ou Aeroporto de Descarga, a cobertura do seguro relativo ao valor declarado como Imposto de Importação (I.I.) aplicar-se-á mesmo no caso de ocorrência antes do desembaraço aduaneiro.

3 - Pela presente Cláusula ficam cobertos os mes-mos riscos e garantias do seguro principal e desde que os beneficiários do seguro sejam domiciliados no território nacional.

4 - O seguro, a que se refere esta Cláusula, somente poderá ser efetuado em conjunto com o seguro principal, sendo condição indispensável haver expressa declaração na apólice, bem como nas averbações provisórias e definitivas da quantia a esse título segurada.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

5 - Em caso de sinistro, a indenização corresponderá ao reembolso da parcela dos impostos incidentes sobre o objeto segurado avariado, limitada à importância segurada a esse título.

Condições para a concessão da cobertura:

a) a Cláusula Especial Para Seguros de Impostos Sobre Mercadorias Importadas deverá ser incluída, obrigatoriamente, como Condição Particular nas apólices de seguros marítimos e aéreos que concedam a cobertura nela prevista.

b) aplicar-se-ão as mesmas taxas do seguro principal do objeto segurado, com um desconto de 40% (quarenta por cento).

/egs.

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 31 de 12 de junho de 1978

Aprova alterações na Circular nº 15/78.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-07306/77;

R E S O L V E:

1. Alterar a Circular nº 15, de 27.02.78, conforme segue:

1.1 - ANEXO 1 - TARIFA DE SEGURO ACIDENTES PESSOAIS DO BRASIL - TSAPB:

1.1.1 - Art. 4º:

a) incluir no subitem 5.1.3, entre as expressões "referidas garantias," e "devendo o prêmio," a seguinte expressão: "obedecido o disposto no art. 2º, itens 4, 5 e 6".



b) excluir a expressão "item 2" do final do subitem 5.2.2.

1.1.2 - Art. 5º

a) dar a seguinte redação ao subitem 3.3:

"3.3 - Segurados que exerçam atividades a bordo de aeronaves e que, por força de sua profissão, estejam sujeitos à realização de vôos em aeronaves oficiais ou militares, serão aceitos mediante inclusão da Cláusula nº 202, do Art. 14".

b) excluir do item 4 a expressão "que não as de linhas regulares".

c) dar ao subitem 4.2 a seguinte redação:

"4.2 - No caso de Seguro do que, após o início do Seguro, passe a praticar pára-quedismo ou a exercer atividades a bordo de outras aeronaves que não sejam as de linhas regulares e que deixe de pagar a diferença de prêmios, cobrada pela Sociedade Seguradora em virtude de classificação de tais riscos na Classe 2 desta Tarifa, deverá ser observado o seguinte:"

d) dar a seguinte redação ao subitem 4.2.2:

"4.2.2 - A taxaço do risco será na Classe 2 desta Tarifa, devendo a Sociedade Seguradora cobrar a diferença de prêmio na base "pro-rata-temporis" e inserir na apólice, por endosso, se não for paga a referida diferença, a Cláusula nº 213, do art. 14".

e) incluir, no subitem 4.2.3, entre as expressões "(Código Brasileiro do Ar)," e "e de que," a expressão "se for o caso".

f) substituir o final do subitem 4.2.3 pela expressão seguinte: "a indenização devida será paga na forma estabelecida no item "REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO" das Condições Gerais da Apólice".



1.1.3 - Art. 6º:

alterar o início do item 4 para:

"4 - Os prêmios dos seguros individuais anuais e os prêmios anuais dos seguros individuais a prazo longo, cujos valores sejam iguais ou superiores..."

1.1.4 - Art. 7º:

a) acrescentar ao final do subitem 1.2 a expressão "exclusive:"

b) alterar o subitem 1.3 para:

"1.3 - Menores de idade compreendida entre 16 (dezesesseis) anos e 21 (vinte e um) anos, exclusive:"

1.1.5 - Art. 9º:

a) excluir do item 2 a expressão "também".

b) dar a seguinte redação ao subitem 2.3:

"2.3 - portadoras de doenças graves capazes de contribuir, diretamente, para o risco de acidentes".

1.1.6 - Art. 14:

a) incluir na CLÁUSULA 101 - DIÁRIAS HOSPITALARES os itens 3 e 4 a seguir:

"3 - O valor de uma ou mais diárias contratadas em uma ou mais apólices desta ou de outra(s) Sociedade(s) Seguradora(s) não pode exceder a 4 (quatro) vezes o Maior Valor de Referência (MVR) vigente no país, sendo nulo o eventual excesso de cobertura, contratado em uma ou mais apólices, incidindo a nulidade sobre a(s) apólice(s) com início de vigência mais recente, no caso de mais de uma apólice.

4 - Para diárias contratadas até o limite previsto no item 3 anterior, aplica-se, no caso de



indenização, o item 7 das Condições Gerais desta Apólice".

b) incluir, no primeiro parágrafo da Cláusula 103, após a expressão: "Condições Gerais desta Apólice para ..." a expressão: "perda total ..."

c) alterar os títulos das Cláusulas nº 202, 209 e 210, conforme a seguir:

- "CLÁUSULA 202 - SEGURADOS QUE EXERCEM PROFISSÃO A BORDO DE AERONAVES".

- "CLÁUSULA 209 - SEGURO DE PESSOAS DE IDADE DE 12 (DOZE) A 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCLUSIVE".

- "CLÁUSULA 210 - SEGURO DE PESSOAS DE IDADE DE 16 (DEZESSEIS) A 21 (VINTE E UM) ANOS, EXCLUSIVE".

d) Substituir, no item 5 da Cláusula 212, a expressão: "empregados" por "segurados".

e) incluir no item 2 - CLÁUSULAS ESPECIAIS a Cláusula nº 213, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA 213 - REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO.

Não tendo o Segurado pago, dentro do prazo estabelecido, a diferença de prêmios cobrada em razão de o mesmo ter passado a praticar para-queda ou a exercer atividades a bordo de outras aeronaves que não sejam as de linhas regulares, ratificam-se, expressamente, por esta Cláusula, os termos do item REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO, das Condições Gerais desta apólice".

#### 1.2 - ANEXO 3 - PROPOSTA INDIVIDUAL:

Após o quadro "prazo do Seguro", onde se lê "Propomos a" leia-se "Proponho a".

#### 1.3 - ANEXO 9 - CARTÃO-PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

a) no item 11, letra E, onde se lê "cada uma até", leia-se "cada uma de".



b) no item 12, onde se lê "cobrança", leia-se "cobertura".

1.4 - CONDIÇÕES GERAIS

a) Dar aos itens 13 e 14-"REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO" - das Condições Gerais da Apólice Individual, Anexo 2, e das Condições Gerais da Apólice Coletiva, Anexo 7, respectivamente, a seguinte redação:

"1 - Se o Segurado, sem comunicar à Sociedade Seguradora, passar a exercer atividades a bordo de outras aeronaves que não sejam as de linhas regulares ou a praticar para-queda e/ou não pagar a diferença de prêmios prevista nestes casos, toda e qualquer indenização devida por sinistro coberto pela presente apólice, envolvendo ou não riscos aéreos, fica limitada, em cada garantia, ao valor que se obter da multiplicação da importância segurada pelo quociente entre a taxa básica anual do prêmio pago e a taxa básica anual do prêmio determinado pela Tarifa de Seguro de Acidentes Pessoais do Brasil, em decorrência de o Segurado ter passado a exercer atividades mais agravadas.

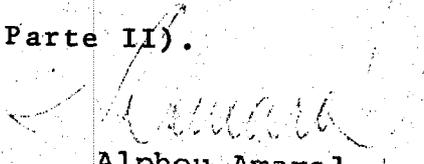
2 - No caso de Invalidez Permanente Parcial, a indenização fica limitada ao valor que se obtiver pela aplicação da percentagem de invalidez ao valor de finido no subitem anterior".

b) No subitem 16.6 das Condições Gerais da Apólice Coletiva, Anexo 7, onde se lê "comunicações", leia-se "cominações".

2. Fica concedido às Seguradoras o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptarem seus formulários às alterações desta circular e da Circular 15/78.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DOU-09.06.78 - Seção I - Parte II).

  
Alpheu Amaral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 32 de 6 de junho de 1978

Aprova Apólice e Proposta para o Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto na Resolução CNSP nº 09/78 e o que consta do Processo SUSEP nº 001-07828/77;

R E S O L V E:

1. Aprovar os modelos de Apólice e Proposta para o Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

Alpheu Amaral

(DOU-13.06.78 - Seção I - Parte II).

/egs.



ANEXO À CIRCULAR Nº 32 /78

SEGURO DE GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Importância Segurada:

Apólice Nº \_\_\_\_\_

Renova apólice nº \_\_\_\_\_

CONTA DO PRÊMIO				
PRÊMIO Cr\$	AD.FRAC. Cr\$	CUSTO DA AP.Cr\$	I.O.F. Cr\$	TOTAL Cr\$

A \_\_\_\_\_, a seguir denominada Seguradora, tendo em vista as declarações constantes da Proposta e de outros documentos que, servindo de base às garantias da presente apólice, ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, de acordo com suas Condições Gerais e Particulares, os prejuízos decorrentes de falta do cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelo Garantido.

Contratante Segurado:

Endereço:

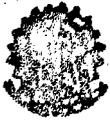
Contratado Garantido:

Endereço:

Este seguro vigorará a partir de zero hora do dia ... de ... de .... a zero hora do dia ... de ... de ...

Para validade da presente apólice, é a mesma assinada pelo representante devidamente autorizado pela Seguradora.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Para uso da Seguradora

Proposta de Seguro de Garantia de  
Obrigações Contratuais

PRAZO do Seguro		
De zero hora de	de	de
A zero hora de	de	de

Proposta nº

Apólice Nº

Proponente:

Importância Segurada:

Endereço:

## CONTA DO PRÊMIO

PRÊMIO Cr\$	AD.FRAC.Cr\$	CUSTO DA APÓLICE Cr\$	I.O.F. Cr\$	TOTAL Cr\$

Propomos a \_\_\_\_\_, com pleno conhecimento das Condições Gerais e Particulares insertas na presente, um Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais, para o que prestamos as informações completas e verdadeiras exaradas nesta e/ou nos anexos.

Dados do Seguro:

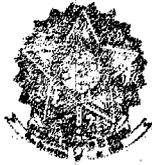
Declaramos que as informações constantes desta proposta são verdadeiras e completas e assumimos a responsabilidade pela exatidão das mesmas, ainda que não sejam escritas de próprio punho.

Corretor: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nº de Registro na SUSEP \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 33 de 12 de junho de 1978

Aprova Condições e Taxa para o Seguro Transportes de Veículos pelo sistema de Navios "Roll-on, Roll-off".

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001-02553/78;

## R E S O L V E:

1. Aprovar Condições e Taxa para o Seguro Transportes de Veículos pelo sistema de Navios "Roll-on, Roll-off", conforme abaixo:

1.1 - Condições - Os seguros de transportes de veículos pelo sistema de navios "roll-on, roll-off", com cobertura "Todos os Riscos", abrangem qualquer viagem efetuada em águas territoriais brasileiras e incluem os percursos complementares terrestres, iniciais ou finais, mesmo que estes sejam efetuados por intermédio de autolocomoção.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

1.2 - Taxa - A taxa para esses seguros é de 0,2% (dois décimos por cento), não se aplicando à mesma, em qualquer hipótese, os descontos previstos na Circular SUSEP nº 57, de 18.11.76 (IPTE)".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

(DOU-22.06.78 - Seção I - Parte II).

/egs.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-049/78  
CASCOS-05/78

Em 6 de junho de 1978

Ref.: Sinistros marítimos no exterior

Este Instituto, com o objetivo de dar condições ao Escritório do IRB em Londres para prestar a necessária assistência em casos de sinistros marítimos no exterior, com a devida presteza, transmitiu aos armadores de longo curso as instruções abaixo:

a) deverá ser comunicado diretamente ao referido Escritório (14, Fenchurch Avenue - telex BRASIRB LDN 885469) todo acidente ocorrido com navios de bandeira brasileira, bem como danos à carga transportada, que venham a determinar prejuízos estimados acima de US\$ 200,000.00;

b) o Escritório do IRB em Londres deverá receber, em tais casos, em primeira mão, cópia de toda a correspondência ligada ao sinistro e dirigida ou recebida de órgãos, firmas e partes interessadas, ou seus prepostos no exterior.

c) as providências acima aludidas deverão ser efetivadas, sem prejuízos das obrigações de praxe a que estão sujeitos os segurados, especialmente aquelas que dizem respeito ao aviso imediato do sinistro à Brasil Salvage e à seguradora interessada.

Saudações.

Proc. D0-54/77  
GVR/FJS

José Lopes de Oliveira  
Presidente

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-051/78  
RCFV-002/78

Em 8 de junho de 1978

Ref.: Ramo Responsabilidade Civil de Proprietários  
de Veículos Automotores de Vias Terrestres -  
Condições de Apólice e Tarifa para Seguro  
Facultativo

Encaminhamos-lhes as Condições de Apólice e Tarifa para o seguro facultativo em referência, aprovadas por este Instituto, devidamente consolidadas, abrangendo as disposições originais em vigor a partir de 23.9.74, com as modificações divulgadas pelas Circulares posteriores.

Com a consolidação procedida, ficam revogadas:

Circular PRESI-93/74, RCFV-6/74, de 23.9.74  
Circular PRESI-95/75, RCFV-4/75, de 21.11.75  
Carta Circular DO-19/76, RCFV-4/76, de 10.6.76  
Comunicado DETRE-25/76, RCFV-9/76, de 17.11.76

Informamos que as determinações constantes das Circulares SUSEP-2/75, de 14.1.75, SUSEP-13/75, de 13.3.75, SUSEP-16/76, de 29.3.76, SUSEP-38/76, de 5.7.76, SUSEP-6/77, de 18.1.77 e SUSEP-61/77, de 15.9.77 acham-se incorporadas ao texto das presentes Condições de Apólice e Tarifa.

A presente Circular entra em vigor a partir do dia 10.7.78.

Saudações

José Lopes de Oliveira  
Presidente

PP/6c  
EP/GYFJS.  
DETRE-273/78

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES" QUE SUBSTITUEM AS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESENTE APÓLICE.

I - Objeto do Seguro

O presente seguro tem por objeto garantir ao Segurado o reembolso das reparações pecuniárias que for ele obrigado a pagar em virtude de danos causados a terceiros, em decorrência de riscos cobertos, até os limites especificados na apólice.

II - Riscos Cobertos

2. Para fins de seguro, consideram-se riscos cobertos os danos materiais e/ou danos pessoais ocasionados:

2.1 - Pela existência, conservação ou uso do (s) veículo (s) discriminado (s) na apólice, ou

2.2 - Pela carga, enquanto transportada pelo (s) mesmo (s) veículo (s).

III - Jurisdição

3. As disposições deste seguro aplicam-se somente aos acidentes ocorridos no território brasileiro.

IV - Responsabilidades Excluídas

1. A Seguradora não indenizará:

a) perdas ou danos, para os quais tenham contribuído, direta ou indiretamente: atos de hostilidades ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, não respondendo, ainda, por prejuízos direta ou indiretamente relacionados com ou para os quais próxima ou remotamente tenham contribuído, tumultos, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

b) os danos causados aos pais, filhos, cônjuge, irmãos ou ainda aos demais parentes do Segurado que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

*AC*  
*11/88*

c) os danos causados aos sócios ou aos empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, e ainda, às pessoas que dele dependam economicamente;

d) os danos causados às coisas de propriedade do Segurado ou por ele ocupadas ou a ele entregues em custódia ou para transportes, uso ou manipulação;

e) os acidentes que decorram de excesso da lotação ou do peso e dimensão da carga, que contrariem disposições legais ou regulamentares;

f) as responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções, salvo se as referidas responsabilidades existissem para o Segurado, mesmo na falta de tais contratos ou convenções;

g) as multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza, incorridas em ações ou processos criminais;

h) os danos sofridos por terceiras pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;

i) os danos causados a terceiros resultantes da prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

j) perdas e danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, "ginkanas", apostas e provas de velocidade.

#### V - Limites de Responsabilidade

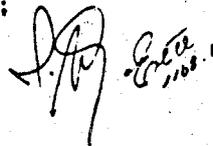
1 - As importâncias seguradas por esta apólice representam os limites máximos de responsabilidade da Seguradora por sinistro ou série de sinistros resultantes de um mesmo evento.

#### VI - Obrigações do Segurado

##### 1 - Ocorrência de Sinistro:

Em caso de sinistro coberto por esta apólice, o Segurado se obriga a cumprir as seguintes disposições:

a) dar imediato aviso à Seguradora, entregando-lhe o formulário de aviso fornecido para esse fim;



b) entregar à Seguradora, no prazo máximo de 3 dias da data de seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, carta ou documento que receber e que se relacione com o fato.

## 2 - Conservação dos Veículos

O Segurado é obrigado a manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

## 3 - Alterações:

3.1 - O Segurado se obriga a comunicar, imediatamente e por escrito, à Seguradora, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência desta apólice com referência ao veículo segurado, tais como:

a) alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;

b) alteração no interesse do Segurado sobre o veículo, ficando entendido que a responsabilidade do Segurado somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando, na apólice, as necessárias modificações.

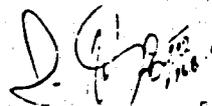
3.2 - O Segurado é, ainda, obrigado a comunicar a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro, garantindo os mesmos riscos previstos nesta apólice, sobre o mesmo veículo.

## VII - Pagamento do Prêmio

1 - Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado, nas datas fixadas para aquele pagamento, o que deve ser feito, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento ou até 45 (quarenta e cinco) dias, se o domicílio do Segurado não for o mesmo do Banco cobrador.

### 1.2 - Nos casos de danos pessoais:

a) o pagamento de qualquer indenização coberta pela presente apólice dependerá de prova de responsabilidade do Segurado mesmo que os terceiros já tenham sido indenizados pelo seguro obrigatório de "Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" (DPVAT) previstos no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19.12.74.



b) a cobertura de danos pessoais quando abrangida pela presente apólice somente responderá pela parte da indenização que exceder os limites das coberturas do seguro obrigatório de "Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" (DPVAT) prevista no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19.12.74.

2 - Se ocorrer o sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Segurado cobrir o débito respectivo até aquelas datas.

#### VIII - Liquidação de Sinistros

1 - A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processar-se-á consoante as seguintes regras:

##### 1.1 - Nos casos de danos materiais:

a) apurada a responsabilidade do Segurado, na esfera administrativa, a Seguradora efetuará o reembolso independentemente da responsabilidade que for apurada na esfera judicial, cabendo-lhe o direito regressivo contra o responsável, pelo que tenha pago a mais ou indevidamente.

b) a Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados ou providenciará a reparação, reposição ou reconstrução da coisa danificada, observado o limite de responsabilidade da Seguradora, por sinistro.

##### 1.2 - Nos casos de danos pessoais:

a) o pagamento de qualquer indenização coberta pela presente apólice dependerá de prova de responsabilidade do Segurado mesmo que os terceiros já tenham sido indenizados pelo seguro obrigatório de "Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" (DPVAT) previsto no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19.12.74.

b) a cobertura de danos pessoais quando abrangida pela presente apólice somente responderá pela parte da indenização que exceder os limites das coberturas do seguro obrigatório de "Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" (DPVAT) prevista no art. 2º da Lei nº 6.194 de 19.12.74.

2 - A liquidação de sinistros obedecerá, ainda, às seguintes disposições:

2.1 - Qualquer acordo judicial ou extrajudicial, com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver tido sua prévia anuência.

2.2 - O advogado de defesa do Segurado, em ação civil será nomeado de comum acordo com a Seguradora, que poderá dar instruções para o encaminhamento da lide, além de nela poder intervir na qualidade de assistente.

2.3 - Fixada a indenização devida, seja por sentença passada em julgado, seja por acordo na forma do item 2.1, a Seguradora efetuará o reembolso da importância a que estiver obrigada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação dos respectivos documentos.

2.4 - Se a indenização a ser paga pelo Segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite de garantia da apólice, pagará preferencialmente às primeiras. Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, dever contribuir também para o capital assegurado da renda, ou pensão, fã-lo-ã mediante o fornecimento ou aquisição de títulos, em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da pessoa ou pessoas com direito a recebê-las com cláusula de que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

#### IX - Contribuição Proporcional

1 - Quando, na data da ocorrência de um sinistro, existirem outros seguros garantindo os mesmos riscos previstos nesta apólice, a Seguradora contribuirã, apenas, com a quota de indenização das perdas e danos sofridos pelo Segurado, na proporção existente entre a importância que houver garantido para os riscos ocorridos e a totalidade da importância segurada por todas as apólices em vigor naquela data.

#### X - Sub-rogação de Direitos

1 - Efetuado o pagamento da indenização, cujo recibo valerã como instrumento de cessão, a Seguradora, ficarã sub-rogada até a concorrência da indenização paga, em todos os direitos e ações do Segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

#### XI - Cancelamento

1 - Este contrato poderã ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes contratantes e desde que obtida a concordãncia da outra parte, observadas as disposições seguintes:

*D. Q. 8/11/78*

a) na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto da tarifa em vigor;

b) na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, além dos emolumentos, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

XII - Perda de Direito

1 - Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:

a) o Segurado não fizer declarações verdadeiras e completas ou se omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta ou na fixação do prêmio;

b) o Segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;

c) o Segurado dirigir o veículo sem habilitação legal ou permitir que o mesmo seja dirigido por pessoa não legalmente habilitada;

d) o veículo for usado para fins diversos do indicado nesta apólice;

e) o sinistro for devido a culpa grave ou dolo do Segurado;

f) o Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

*J. R.*  
*1168-1*

TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

Artº 1º - JURISDIÇÃO

As disposições desta Tarifa aplicam-se a todos os seguros facultativos de Responsabilidade Civil de Veículos Automotores de Vias Terrestres, que não andem sobre trilhos, destinados ao transporte ou remoção de pessoas, animais ou coisas, dentro do Território Brasileiro.

Artº 2º - COBERTURAS

1 - Os seguros regidos por esta Tarifa abrangem, dentro das condições específicas de cobertura constantes da apólice, as garantias de DANOS MATERIAIS E/OU DANOS PESSOAIS.

2 - São poderão ser concedidas coberturas diferentes das previstas, depois de obtida prévia autorização dos órgãos competentes.

3 - É permitida a extensão do perímetro do seguro a qualquer país da América do Sul, sob as seguintes condições:

- a) período máximo de cobertura de 1 ano;
- b) não será permitida a elevação da importância segurada constante da apólice;
- c) cobrança do adicional respectivo e inclusão de cláusula especial de acordo com o disposto no inciso 4.2 do art. 4º.

Artº 3º - PRAZO DO SEGURO

1 - O período máximo de vigência de um seguro é de 12 (doze) meses. Para seguros contratados por prazo inferior, aplicam-se às taxas anuais as percentagens constantes da seguinte tabela:

*200*  
*198*  
*1*  
*9*

P R A Z O	PERCENTAGENS	P R A Z O	PERCENTAGENS
15 dias	13%	180 dias	70%
30 dias	20%	195 dias	73%
45 dias	27%	210 dias	75%
60 dias	30%	225 dias	78%
70 dias	36%	240 dias	80%
80 dias	38%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%

Artº 4º - P R E M I O S

1 - Os prêmios estabelecidos nesta tarifa são mínimos e anuais, não sendo permitida a concessão de quaisquer descontos, salvo os previstos no artigo 7º.

2 - Os prêmios básicos da presente tarifa, aplicáveis por unidade de veículo, são os constantes da tabela abaixo e correspondem a:

a) importância segurada de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para Danos Materiais, a primeiro risco, sem franquia;

b) importância segurada de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para Danos Pessoais, a segundo risco do seguro obrigatório DPVAT previsto no art. 2º da Lei nº 6.194 de 19.12.74, observadas, todavia, as restrições e condições específicas do Seguro Facultativo de R.C. de Proprietários de Veículos Automotores de Via Terrestre.

*J. ETC*  
*1981*  
*[Signature]*

"TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS"					
MVR = CR\$ 1.150,70					
CATEGORIA TARIFÁRIA	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
		PRÊMIO	FATOR MVR	PRÊMIO	FATOR MVR
01	Automóveis particulares .....	690,42	0,60	126,58	0,11
02	Táxis e carros de aluguel .....	1.231,25	1,07	218,63	0,19
03	Ônibus, micro-ônibus e lotações com cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais) ..	3.337,03	2,90	747,96	0,65
04	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus, micro-ônibus e lotação sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)...	1.564,95	1,36	356,72	0,31
05	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos .....	1.818,11	1,58	230,14	0,20
06	Reboques de passageiros .....	2.117,29	1,84	483,29	0,42
07	Reboques destinados ao transporte de carga.....	828,50	0,72	115,07	0,10

*[Handwritten signature]*  
11

"TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS"					
MVR = CR\$ 1.150,70					
CATEGORIA TARIFÁRIA	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
		PRÊMIO	FATOR MVR	PRÊMIO	FATOR MVR
08	Tratores, Máquinas agrícolas, Máquinas de terraplanagem e Equipamentos Móveis em geral ..	184,11	0,16	34,52	0,03
09	Motocicletas, motocicletas e similares.	310,69	0,27	80,55	0,07
10	Camionetas tipo pick-up até 1.500 kg. de carga, caminhões e outros veículos.	828,50	0,72	115,07	0,10

2.1 - Incluem-se na categoria 04 desta tarifa os caminhões ou veículos "pick-up", adaptados ou não com bancos sobre a carroceria, para o transporte de operários, trabalhadores ou lavradores aos locais de trabalho.

2.2 - Reboques destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos devem ser enquadrados na categoria 05.

2.3 - Incluem-se na categoria 10 desta Tarifa os Veículos que utilizam "Chapas de Experiência" e "Chapas de Fabricantes" para trafegarem em vias públicas, dispensando-se a indicação na apólice das características de identificação dos veículos, salvo a espécie e o número da chapa.

2.4 - Os veículos enviados por fabricantes a concessionários e distribuidores, que trafegam por suas próprias rodas, para diversos pontos do país, nas chamadas "viagens de entrega", desde que regularmente licenciados, terão cobertura por meio de apólices de averbação, emitidas exclusivamente a favor de fabricantes e concessionários. Os prêmios básicos por veículo, independentemente de sua categoria, são os constantes da tabela a seguir:

*Handwritten signature and initials*

MVR = 1.150,70				
PRAZO DA VIAGEM	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
	PRÊMIO	FATOR MVR	PRÊMIO	FATOR MVR
Até 5 dias	35,67	0,031	5,75	0,005
de 6 a 10 dias	52,93	0,046	9,21	0,008
de 11 a 15 dias	59,84	0,052	12,66	0,011

2.4.1 - Para os prazos superiores a 15 dias, aplicam-se as percentagens constantes do artigo 3º aos prêmios anuais, correspondentes a cada categoria tarifária.

2.5 - Quando um mesmo veículo tiver diferentes utilizações, deverá ser classificado segundo a utilização a que corresponder o prêmio mais elevado.

2.6 - É permitida a emissão de apólices de averbação para veículos vendidos por casas revendedoras, concessionárias, cooperativas, consórcios devidamente legalizados e quaisquer entidades financiadoras, desde que seja incluída na apólice a cláusula seguinte:

Cláusula Especial para Seguros de Averbação

1 - Esta apólice garante, de acordo com a Cláusula nº 1 das Condições Específicas de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, os danos (materiais e/ou pessoais) causados a terceiros pelos veículos vendidos no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, pelo Estipulante.

1.1 - O Estipulante é \_\_\_\_\_, e segurado o nome indicado pelo mesmo na forma do número III do item 7 desta Cláusula.

2 - o pagamento de qualquer indenização decorrente de responsabilidade assumida por esta apólice, será feito de acordo com a cláusula VIII das Condições Específicas.

3 - O Estipulante se compromete a facilitar à Companhia, todos os meios de verificação do cumprimento das obrigações por ela assumidas neste seguro, inclusive no que se refere à comprovação do número e das características dos veículos vendidos.

*[Handwritten signature]*  
1108

4 - O seguro poderá ser cancelado pelo Estipulante ou pela Companhia, mediante acordo entre as partes, feito por escrito.

Permanecerão, entretanto, em vigor todos os riscos em curso relativos aos veículos vendidos pelo Estipulante e averbados até a data do cancelamento.

5 - Não obstante sô ser permitida a inclusão de veículos nesta apôlice no período de vigência da mesma, a cobertura para os veículos averbados vigorará pelos prazos dos respectivos seguros.

6 - A cobertura desta apôlice é automática, iniciando-se no momento em que o veículo é entregue ao comprador, devendo o Estipulante encaminhar à Companhia, até o dia 10 de cada mês, a relação de todos os veículos vendidos no mês anterior.

6.1 - Correrá por conta do Estipulante o prêmio relativo à cobertura de um período de 30 dias para cada veículo, sempre que o comprador, no ato da operação de compra e venda, tenha firmado declaração de que não pretende a inclusão do seu veículo na presente apôlice, por prazo superior a 30 dias, devendo tal declaração ser enviada à Companhia dentro de 72 horas, no máximo.

7 - Deverão constar da relação acima, para cada veículo, os seguintes dados:

- a) nº da averbação;
- b) nº e data da fatura de venda;
- c) Nome e endereço do comprador-utilizador seguro;
- d) Marca do veículo;
- e) Tipo do veículo;
- f) Ano da fabricação;
- g) nº da licença;
- h) nº do motor;
- i) nº do chassis;
- j) Fins a que se destina o veículo.

8 - A Companhia, com base nos elementos constantes na Condição 7, extrairá a conta mensal, na qual serão incluídos os respectivos emolumentos, devendo o Estipulante efetuar o pagamento na forma da legislação vigente não se admitindo, em hipótese alguma, a retenção de prêmios a título de ressarcimento de sinistros pendentes.

*[Handwritten signature]*  
21/11/78

9 - No caso de alteração de TSFRC, fica entendido que as novas inclusões de veículo, a partir da data da alteração, obedecerão às novas disposições tarifárias.

"2.7 - É permitida a emissão de apólices de Seguros de frota, com as coberturas extensivas aos veículos que foram adquiridos e/ou alugados pelo segurado, durante a vigência das mesmas, desde que seja incluída na apólice a cláusula seguinte:

Cláusula Especial de Cobertura Automática para os Seguros de Frota

1 - Fica entendido e acordado que, no seguro de frota, as coberturas da presente apólice são extensivas aos veículos que foram adquiridos e/ou alugados pelo Segurado, durante a vigência da apólice, observadas as seguintes condições:

a) comprovação de que todos os veículos de propriedade e/ou alugados pelo Segurado, estão garantidos pelas coberturas previstas nesta apólice;

b) fixação prévia da data da aquisição e/ou aluguel do veículo ou da data de sua inclusão na frota como início de vigência desta extensão de cobertura.

2 - Em razão de automaticidade dos veículos adquiridos e/ou alugados pelo Segurado durante a vigência da apólice, e tendo em vista o disposto na Condição VII - Pagamento do Prêmio, que faz parte das Condições Específicas desta apólice, é convencional do que:

a) O Segurado se compromete a comunicar à Seguradora, por escrito, até 30º (trigésimo) dia seguinte da aquisição ou aluguel do veículo, ou da anexação à frota, conforme haja sido fixado previamente, os dados abaixo relacionados:

- nº e data da fatura de compra e/ou contrato de aluguel;
- marca, tipo e utilização do veículo;
- nº do motor;
- nº do chassis;
- nº e tipo da carroceria;
- ano de fabricação.

b) Terminado o prazo fixado na alínea anterior o novo veículo somente estará segurado a partir do momento em que for feita comunicação à Seguradora.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten initials]*  
15

c) Por ocasião da emissão deste seguro, além do prêmio inicial da apólice pagará o Segurado um prêmio-depósito de Cr\$ ..... juntamente com os emolumentos respectivos.

d) Sem prejuízo da retenção do prêmio-depósito, a Companhia emitirá endosso, para cobrança dos prêmios relativos aos veículos incluídos no seguro, de conformidade com o disposto na alínea "a" deste item.

e) No término da vigência da apólice será restituído ao Segurado, por endosso, o valor retido a título de prêmio-depósito.

3 - Fica ainda entendido e acordado que, em virtude da automaticidade desta cobertura, os limites fixados serão os mesmos estipulados quando da emissão da apólice, conforme abaixo discriminado:

a) Limite para DANOS MATERIAIS: até Cr\$ .....

b) Limite para DANOS PESSOAIS: até Cr\$ .....

4 - No caso de alteração da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, fica entendido que as inclusões de veículos, a partir da data da alteração, obedecerão às novas disposições tarifárias.

NOTA: O prêmio-depósito referido na alínea "c" do item 2, corresponderá a 2 (dois) MVR - Maior Valor de Referência vigente no País, qualquer que seja a cobertura.

2.8 - Nos seguros contratados pelo locatário, nos casos de veículos de aluguel, o enquadramento tarifário poderá ser feito de conformidade com a utilização do veículo pelo locatário.

"2.9 - Não obstante o disposto na alínea "c" do item IV das Condições Específicas deste seguro, é permitida a extensão da cobertura de danos pessoais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos do segurado, mediante a cobrança de prêmio adicional e inclusão, no contrato, da seguinte Cláusula Especial: -

CLÁUSULA ESPECIAL PARA EXTENSÃO DE COBERTURA A DIRIGENTES,  
SÓCIOS, EMPREGADOS E PREPOSTOS.

Tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, fica entendido e acordado que, ao contrário do que consta na alínea "c" da Condição IV - Responsabilidades Excluídas - das Condições Específicas deste seguro, são considerados terceiros, para fins da cobertura concedida, os dirigentes, sócios, empregados e prepostos do Segurado e, ainda, as pessoas que deles dependam economicamente, desde que o acidente se verifique fora dos locais de propriedade, ou ocupados pelo Segurado.

2.9.1 - O prêmio adicional a que se refere a Cláusula acima corresponderá a 10% (dez por cento) do prêmio de cobertura de danos pessoais".

3 - Os prêmios correspondentes a importâncias seguradas diferentes de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) serão obtidos mediante a aplicação dos seguintes coeficientes específicos, conforme a garantia, aos prêmios básicos da tabela do item 2 acima:

IMPORTÂNCIA SEGURADA (CR\$)	C O E F I C I E N T E S	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSÓAIS
6.000,00	0,79	0,79
10.000,00	1,00	1,00
15.000,00	1,30	1,50
20.000,00	1,45	2,00
25.000,00	1,60	2,50
30.000,00	1,68	3,00
40.000,00	1,75	4,00
50.000,00	1,81	5,00
60.000,00	1,86	5,60
70.000,00	1,91	6,20
80.000,00	1,95	6,80
90.000,00	1,98	7,40
100.000,00	2,00	8,00
150.000,00	2,10	8,25
200.000,00	2,20	8,50
300.000,00	2,30	9,00
400.000,00	2,40	9,50
500.000,00	2,50	10,00
600.000,00	2,57	10,40
700.000,00	2,64	10,80
800.000,00	2,70	11,10
900.000,00	2,76	11,40
1.000.000,00	2,81	11,70
1.100.000,00	2,86	12,00

*Est*  
MAR. 1

IMPORTÂNCIA SEGURADA (CR\$)	C O E F I C I E N T E S	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
1.200.000,00	2,90	12,30
1.300.000,00	2,94	12,60
1.400.000,00	2,97	12,80
1.500.000,00	3,00	13,00
1.600.000,00	3,03	13,20
1.700.000,00	3,06	13,40
1.800.000,00	3,09	13,60
1.900.000,00	3,12	13,80
2.000.000,00	3,15	14,00
2.500.000,00	3,31	15,29
3.000.000,00	3,46	16,44
3.500.000,00	3,61	17,47
4.000.000,00	3,74	18,40
4.500.000,00	3,87	19,24
5.000.000,00	4,00	20,00
5.500.000,00	4,12	20,70
6.000.000,00	4,23	21,33
6.500.000,00	4,34	21,92
7.000.000,00	4,45	22,46
7.500.000,00	4,55	22,96
8.000.000,00	4,65	23,43
8.500.000,00	4,74	23,86
9.000.000,00	4,83	24,27
9.500.000,00	4,92	24,65
10.000.000,00	5,00	25,00
11.000.000,00	5,16	25,62
12.000.000,00	5,31	26,17
13.000.000,00	5,45	26,70
14.000.000,00	5,58	27,17
15.000.000,00	5,69	27,62
16.000.000,00	5,80	28,03
17.000.000,00	5,90	28,38
18.000.000,00	6,00	28,68
19.000.000,00	6,10	28,96
20.000.000,00	6,20	29,23
25.000.000,00	6,58	30,32
30.000.000,00	6,88	31,11
35.000.000,00	7,13	31,71
40.000.000,00	7,33	32,17
45.000.000,00	7,50	32,55
50.000.000,00	7,64	32,86
55.000.000,00	7,77	33,11

*S. B. Lee*  
2168-1  
*AB*

IMPORTÂNCIA SEGURADA (CR\$)	C O E F I C I E N T E S	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
60.000.000,00	7,88	33,33
65.000.000,00	7,97	33,52
70.000.000,00	8,06	33,68
75.000.000,00	8,13	33,83
80.000.000,00	8,20	33,95
85.000.000,00	8,26	34,07
90.000.000,00	8,31	34,17
95.000.000,00	8,36	34,26
100.000.000,00	8,41	34,34

3.1 - Para importâncias seguradas não previstas na tabela acima, caberá a aplicação do coeficiente indicado para a importância segurada imediatamente superior.

3.2 - No caso de contratação de seguro a segundo risco, o prêmio respectivo deverá corresponder ao valor total do seguro, deduzido do prêmio do seguro de primeiro risco.

4 - Os prêmios básicos fixados na presente tarifa serão reajustados periodicamente, na proporção da alteração do maior "Valor de Referência" instituído pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975, observados os fatores constantes das tabelas mencionadas no item 2 e subitem 2.4 deste artigo.

4.1 - A vigência dos prêmios reajustados na forma acima terá início após 60 dias do novo índice oficialmente decretado.

4.2 - A extensão do perímetro de cobertura do seguro para qualquer país da América do Sul está sujeita à cobrança de prêmio adicional e inclusão de cláusula especial na forma a seguir especificada:

a) Prêmio adicional;

*Letícia*  
11/88  
*[Assinatura]*

P R A Z O		Percentagens para Cálculo do Prêmio Adicional
SEGUROS COHUNS	Até 90 dias	5% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração
	Superior a 90 dias e inferior a um ano	15% do prêmio anual, mais 2% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração subsequente
	um ano	25% do prêmio anual
Seguros de viagens de entrega		40% do prêmio cobrado para a viagem em território nacional

b) Cláusula Especial de Cobertura para Extensão do Perímetro do Seguro aos Países da América do Sul;

"Fica entendido e acordado que, tendo sido pago o prêmio adicional de Cr\$ ..... o perímetro de cobertura da presente apólice abrangerá também os danos causados a terceiros em qualquer país da América do Sul, durante o período de ..... dias, a partir de ..... permanecendo em vigor todas as demais condições da apólice, exceto quanto às disposições previstas nesta cláusula. Fica acordado, ainda, que qualquer indenização devida pela Seguradora por força desta extensão de perímetro, será paga ao Segurado, em moeda brasileira, feita a conversão à taxa de câmbio na data do seu pagamento."

**Artº 5º - PAGAMENTO DO PRÊMIO**

1 - Os prêmios líquidos, acrescidos de custo da apólice e do Imposto de Operações Financeiras, devem ser pagos de acordo com as disposições legais vigentes.

2 - O prêmio poderá ser parcelado até em quatro prestações mensais, iguais e sucessivas, desde que cada parcela seja igual ou superior ao Maior Valor de Referência vigente no país e o seu vencimento não seja posterior a 30 dias antes do término da apólice.

2.1 - O fracionamento do prêmio ficará sujeito aos adicionais de 2,2%, 4,4% e 6,6% calculados, respectivamente, sobre as importâncias das 2a., 3a. e 4a. parcelas e serão pagos juntamente com a 1a. parcela.

*[Handwritten signature]*  
11/2

3 - Nas apólices contratadas com fracionamento de prêmio, deverá ser incluída a seguinte cláusula:

"Fica entendido e ajustado que o prêmio da presente apólice será pago em ..... parcelas iguais, mensais e sucessivas, a primeira das quais acrescida dos emolumentos e dos adicionais, na importância total de Cr\$ ....., com vencimento para .... / .... / .... e as demais no valor de Cr\$. Cr\$ ....., cada uma, com vencimento em .... / .... / ....., .... / .... / .... e .... / .... / ....., .... A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo devido, acarretará o cancelamento do contrato, sem ter o Segurado direito à restituição ou dedução dos prêmios, emolumentos e adicionais pagos".

Artº 6º - ALTERAÇÕES NA TARIFA E NO SEGURO

1 - As alterações que forem introduzidas nesta tarifa aplicar-se-ão aos seguros novos e às renovações; às inclusões de veículos; às ampliações de coberturas e às substituições de veículos em que o novo for de categoria tarifária diversa do veículo substituído.

2 - As inclusões, substituições e exclusões de veículos são permitidas até o vencimento da apólice, ficando proibida qualquer alteração temporária.

3 - As inclusões e substituições de veículos serão efetuadas na base "pro-rata-temporis" e as exclusões mediante utilização da tabela constante do artigo 3º.

3.1 - Nas apólices de frota as exclusões serão também efetuadas na base "pro-rata-temporis".

Artº 7º - DESCONTOS POR FROTA

1 - Nos seguros de cinquenta ou mais veículos que constituem uma frota poderão ser concedidos os descontos seguintes:

DE 50 a 99 veículos	10%
DE 100 a 199 veículos	15%
DE 200 a 299 veículos	20%
DE 300 a 399 veículos	25%
DE 400 a 499 veículos	30%
DE 500 a 599 veículos	35%
DE 600 a 699 veículos	40%
DE 700 a 799 veículos	45%
DE 800 em diante	50%



A handwritten signature in black ink, followed by the date "11/08".

"2 - Para efeito do disposto no item anterior, entende-se por frota o conjunto de cinquenta ou mais veículos, segurados na mesma Seguradora, por apólices emitidas em nome de uma única pessoa física ou jurídica, podendo ser incluídos nas mesmas, veículos de seu pessoal dirigente e empregados ou firmas comprovadamente subsidiárias do segurado principal."

2.1 - O desconto concedido por apólice permanecerá inalterável por todo o período de vigência da mesma.

3 - Para os fins constantes deste artigo, não é permitido agrupar:

a) veículos pertencentes a sócios de um mesmo clube, membros de um mesmo Sindicato ou de outras quaisquer agremiações, sejam quais forem as suas finalidades.

b) veículos vendidos ou financiados por agências ou casas financiadoras de venda de automóveis.

#### Artº 8º - CORRETAGEM

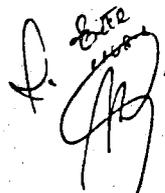
Poderão as seguradoras remunerar o corretor oficialmente registrado, que tenha angariado o seguro, com uma comissão de corretagem única limitada ao máximo de 15% do prêmio líquido recebido.

#### Artº 9º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os prêmios básicos estabelecidos no artigo 4º da presente Tarifa vigorarão pelo prazo mínimo de um ano, a contar da data do início de sua vigência.

#### Artº 10 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos da presente Tarifa serão resolvidos pela SUSEP.



# DEPARTAMENTO JURÍDICO

## GRUPO DE ASSESSORIA JURÍDICA

São Paulo, 28 de junho de 1978.

Ao  
Sindicato das Empresas de Seguro Privado e  
de Capitalização do Estado de São Paulo.

N E S T A

Ref.- Regime especial para escrituração de Livros Fiscais - ISS - Prefeitura Municipal de São Paulo.

Prezados Senhores,

Secundando nossa carta de 12 do corrente, confirmamos a publicação ocorrida no último dia 13, no Diário Oficial, do regime especial cuja íntegra acompanhou o nosso citado expediente.

Conseqüentemente, as empresas seguradoras, a partir de 12 de julho p.futuro, deverão, para atender as exigências fiscais do ISS, no Município de São Paulo, possuir devidamente autenticado, junto à P.M.S.P., o livro mod. 56, no corpo do qual, em suas primeiras fls., manuscrita ou por meio copiativo, se transcreverá na íntegra o regime especial, publicado à fls. ... DJUR-3/6, do Boletim Informativo nº 243, desse Sindicato, transcrição essa que, para sua validade, deverá, ainda, ser chancelada pelo órgão municipal encarregado do controle de regimes especiais tributários da municipalidade paulistana.

Como rotina de providências, para tal fim, indicamos a seguinte:

1.- adquirir em papelaria, especializada em documentação fiscal, o livro mod. 56 "Registro de Serviços Tomados de Terceiros", ou

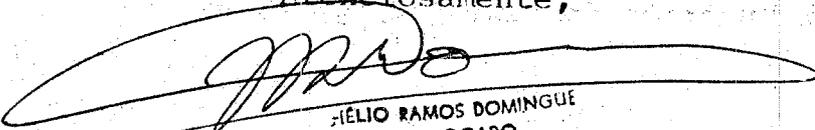
RUA LIBERO BADARÓ, 293 - 11.º ANDAR - SÃO PAULO - TELS.: 32-5565 - 32-8355 - 34-3852 - 35-2946 - 36-2669

- obtê-lo por impressão própria, se for o caso;
- 2.- após as anotações de abertura e encerramento, submetê-lo à autenticação na repartição fiscal RM-2 (Rua Prestes Maia, 913 - sobre-loja);
  - 3.- em seguida, e nas primeiras páginas desse livro, transcrever, manualmente ou por decalque copiativo, o regime especial acima referido;
  - 4.- entregar, até 11/07/78, esse livro no Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, que, em 12/07/78, o apresentará à RM-6 (Rua Prestes Maia, 913-4º andar) para obter o visto (no prazo máximo de 10 (dez) dias), que convalidará para a respectiva interessada o regime especial em causa;
  - 5.- após 24/07/78 ou antes, se convocada pelo Sindicato, as Seguradoras, junto a esse mesmo Sindicato, retirarão o referido livro, já perfeitamente regularizado.

Com tais providências e as demais cautelas já anteriormente observadas, inclusive retendo-se o ISS sobre comissões pagas a corretores de seguros (pessoas físicas ou jurídicas) e, insista-se, apresentando mensalmente a D.M.S., ainda que em branco ou negativo, uma vez que, usualmente, as seguradoras não praticam serviços tributados.

Certos de suas providências nesse sentido e à disposição para esclarecimentos adicionais, acaso necessários, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

  
FÉLIO RAMOS DOMINGUE  
ADVOGADO

HRD-382/78

/aa.

RUA LIBERO BADARÓ, 293 - 11.º ANDAR - SÃO PAULO - TELS.: 32-5565 - 32-8355 - 34-3852 - 35-2946 - 36-2669

# Seguro de construção precisa ser expandido

"No Brasil, com o ímpeto tomado pelo desenvolvimento econômico e pela urbanização, vem sendo acelerado cada vez mais, em particular nas duas últimas décadas, o ritmo de construção não só de fábricas, mas também de edifícios comerciais e industriais". A afirmativa é de empresários do setor de seguros, que acrescentam: "Embora não se estabeleça uma relação de causa e efeito entre o desenvolvimento nacional (econômico e urbano) e os desabamentos de construções tanto acabadas como em fase de obras, o fato é que vêm crescendo as estatísticas de eventos danosos, alguns deles causando numerosas perdas de vidas humanas, além de elevados prejuízos materiais".

Afirmam os seguradores que a opinião pública apenas toma conhecimento dos casos mais trágicos e de maiores proporções — "o que já seria o bastante para provocar uma crescente demanda de seguros". Entretanto, dizem aqueles empresários que os desabamentos sem efeitos catastróficos, são mais frequentes do que se imagina, "decorrendo daí a necessidade de imprimir-se um ritmo mais dinâmico à evolução que vem tendo o seguro de desmoroamento".

## DIVERSIDADE DE CAUSAS

O desmoroamento de construções pode originar-se de várias causas, dentre elas as que acarretam a responsabilidade civil do construtor ou do proprietário.

Para abranger todos esses eventos, dizem os técnicos que são disponíveis no mercado nacional as seguintes modalidades de seguros: 1) desmoroamento total ou parcial de edificações já concluídas, através de apólice de riscos diversos; 2) desmoroamento durante o curso das obras, através da apólice de riscos de engenharia; 3) reparação dos danos causados a terceiros pelo desabamento, através do seguro de responsabilidade civil.

Os prejuízos sofridos pelo proprietário do imóvel, pela destruição deste em decorrência do desabamento, são cobertos por seguro específico (o seguro de desmoroamento).

Essa apólice garante os danos diretamente causados pelo desmoroamento parcial ou total do imóvel, decorrente de qualquer causa. Excetuam-se apenas o incêndio, o raio e a explosão (riscos cobertos pelo seguro de incêndio). Entretanto, também estarão garantidos pelo seguro de desmoroamento o incêndio e a explosão, quando esses eventos resultem, direta ou indiretamente, de tufão, furacão, erupção vulcânica, inundação, terremoto ou qualquer outra convulsão da natureza.

Esclarecem os técnicos que por desmoroamento parcial se entende o que tenha ocorrido quando houver desabamento de parede ou de qualquer elemento estrutural (coluna, viga, laje de piso ou de teto etc.). Assim, não se caracterizam como desmoroamento o simples desabamento de revestimentos, marquises, beirais, acabamentos, efeitos arquitetônicos, telhas e similares, que não são elementos estruturais da construção.

## IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO

Para os imóveis em construção há duas espécies de seguros: 1) o de riscos de engenharia, que cobre toda e qualquer causa de desabamento, excetuando apenas o caso de erro de projeto; 2) o de responsabilidade civil do construtor, que reembolsa este último de todas as indenizações a ele atribuíveis, em decorrência de culpa sua pelo desabamento ocorrido; 3) o de responsabilidade civil do proprietário, por má conservação do imóvel e elevadores, cabendo-lhe nesse caso a culpa por qualquer dano causado a terceiro, como por exemplo a queda de revestimento ou marquise que provoque danos a pessoas ou coisas, ou o acidente de elevador do qual decorram lesões corporais ou casos de morte.

## EVOLUÇÃO LENTA

Segundo informam os técnicos, aquele tipo de seguro embora venha crescendo a cada ano, ainda se mantém num ritmo lento de evolução, se cotejado esse ritmo com o das construções e o dos acidentes. "As empresas seguradoras, acrescentam, vêm no entanto desenvolvendo constante trabalho junto aos interessados, havendo perspectivas novas de uma expansão mais rápida, sobretudo em relação a imóveis, cujo desabamento possa provocar elevado número de vítimas de danos pessoais".

O GLOBO

7

Junho

Rio de Janeiro

1978

# Responsabilidade Civil

Luiz Mendonça

O gaúcho Armando Garcia de Garcia tem um plantel de 15 mil cabeças de gado, distribuído por seis fazendas. É óbvio que ele não iria confiar na autodisciplina desses rebanhos, nem tampouco na infalibilidade da vigilância dos vaqueiros. Assim, naturalmente esperava que, em vez em quando, um ou outro animal enfrentasse a aventura da rodovia.

Garcia de Garcia não teve condições de calcular, no entanto, a provável conversão desse tipo de aventura em termos de acidentes de automóveis. Só a experiência viria mostrar-lhe a escala real do seu dispêndio em indenizações de veículos, e também ensinar-lhe uma coisa: para a Lei e a Justiça sua vigilância sobre o gado deveria ser rigorosamente infalível; caso contrário, azar o seu. Agora escarmentado pelos fatos, o fazendeiro gaúcho (segundo a imprensa) resolveu contratar um seguro de responsabilidade civil, transferindo para a empresa seguradora o ônus de indenizar os veículos que confundam seus animais com pistas de rolamento.

Na jurisprudência nacional, quantitativamente modesta em relação ao capítulo todavia tão importante da responsabilidade civil, o predomínio numérico é das decisões sobre litígios de acidentes de trânsito. Até parece que a tendência do brasileiro é para acomodar-se com outras formas de prejuízo, mas nunca com o dano causado a seu automóvel tenha inaugurado uma fase de aprendizado, ponto de partida para uma consciência reclamatória que se estenda a todo o espectro dos danos indenizáveis.

Em nosso repertório jurisprudencial, não obstante a escassez dos litígios sobre responsabilidade civil, mesmo assim alguns casos constituem bom sinal de que nova mentalidade começa a surgir entre as vítimas. Veja-se, por exemplo, esta ementa de um acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo: "Quem apresenta alguém a outrem, afirmando tratar-se de pessoa rica e idônea, responde pelo prejuízo que dessa apresentação derive para terceiro, como vítima de estelionato co-

metido pelo apresentado". E esse foi um caso originário, convém assinalar, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Outros exemplos citáveis são os de dois acórdãos também daquele Tribunal. Num caso, foi decidido que o Estado responde pela apropriação inédita do escrevente de cartório; noutro, o Estado foi condenado sob o fundamento, de que merece indenização, pelo tempo em que ficou preso, aquele que cumpriu pena por um homônimo.

Em Belo Horizonte — convém acrescentar mais esse exemplo — o Tribunal de Justiça reconheceu e sentenciou: "A fraude praticada pelo gerente de banco, deixando de lançar na escrita os depósitos recebidos, não exime o estabelecimento bancário de ressarcir os depositantes ludibriados".

Essas decisões provam que, se é baixo o índice judicial de reparações civis, isso não resulta de falha da lei nem de má orientação da jurisprudência. São os prejudicados, isto sim, que se omitem, deixando de frequentar a Justiça para reclamar seus direitos. A omissão pode ser motivada pela displicência ou pela boa tolerância ao prejuízo. Pode resultar da idéia de que "é preferível o pior acordo à melhor causa". E também pode ser fruto tanto da ignorância quanto da falta de meios para uma reclamação judicial.

Quando o prejudicado é economicamente capaz de suportar o dano, desistir da reparação é um ato de sua livre vontade e decisão. Mas quando não é, torna-se injusto e socialmente indefensável deixá-lo desempregado, sobretudo quando ele ignora seu direito ou não tem recursos para reclamá-lo. É com vistas a esses últimos casos, certamente constituindo maioria absoluta, que se recomenda a moderna e eficiente solução do seguro obrigatório. Com este, desaparecem os obstáculos à reparação de prejuízos, desde a malícia escapatória do autor do dano até a ignorância da vítima. Autor, vítima e seguro obrigatório afinal se entrosam, preenchendo um grande espaço em branco do instituto da responsabilidade civil, que é a falta de reparação do dano.

O GLOBO  
RIO DE JANEIRO

7  
Junho  
1978

# Congresso de corretores será no Rio em outubro

Em outubro próximo será realizado o I Congresso Nacional dos Corretores de Seguros, devendo reunir 1.000 representantes de todos os Estados, além de autoridades governamentais e outros representantes do Sistema Nacional de Seguros. Dirigentes da classe afirmam que o crescimento do setor nos últimos anos e a cada vez maior complexidade da confecção dos seguros tornaram o congresso dos corretores em uma verdadeira necessidade.

O encontro ocorrerá de 9 a 12 de outubro, no Hotel Glória, coincidindo a data de encerramento com a comemoração do Dia Continental do Corretor de Seguros. Paralelamente haverá exposição, com disponibilidade para 35 stands de empresas ligadas ao setor.

A comissão organizadora do I Congresso Nacional dos Corretores de Seguros é formada pela diretoria do Sindicato do Rio: Paulo Gyner B. Correia, Paulo Gomes Ribeiro, José Pessoa Pereira Rego, Vitorio Campagnani, Sandoval Alecrim, Cláudio Castilho e Mario Santos Correa.

O tema do encontro é "Contratação de Seguros, Assuntos Profissionais, Assuntos Técnicos" e seu objetivo é "estudar e debater os problemas dos corretores de seguros na sociedade moderna". Toda correspondência para o Congresso deve ser dirigida para a Rua do Rosário, 99 — 5º andar — Rio e as teses e trabalhos deverão ser enviados à comissão organizadora até o dia 31 de agosto de 1978. As teses e trabalhos aprovados serão distribuídos aos participantes do encontro, e, depois de debatidas no plenário, poderão gerar resoluções.

Quatro comissões de trabalho irão funcionar, a saber: Comissão de Finanças, para elaborar orçamento; comissão de

temário, para seleção das teses e trabalhos, podendo criar subcomissões; comissão coordenadora, que receberá inscrições e tratará de credenciais e material de trabalho; e comissão de relações públicas, que supervisionará as atividades sociais e de divulgação do Congresso.

Para tomar parte no encontro, os delegados efetivos pagarão Cr\$ 2.400, delegados substitutos Cr\$ 1.800 e os observadores Cr\$ 3.900.

Poderão participar como delegados efetivos: a Fenacor; Sindicatos de Corretores; Corretores; o Conselho Nacional de Seguros Privados; a Susep e o IRB; a Fenaseg; os sindicatos de sociedades seguradoras e a Fundação Escola Nacional de Seguros. Como observadores poderão participar: sociedades seguradoras, entidades de previdência privada, confederações, federações e associações de classe; empresas públicas ou privadas que manifestem interesse; sociedades de ciências e estudos de seguros e resseguros; sociedades reguladoras e vistoriadoras de seguros; sociedades de medicina de seguros; clubes e casas de corretores de seguros; clubes e associações de seguros.

Os técnicos consideram importantes destacar que, pela primeira vez se realiza um encontro desse teor, admitindo observadores, que, embora não pertencendo à classe, têm interesse pela boa confecção de seguros no País. As pessoas jurídicas enquadradas como delegados efetivos poderão ser representadas por um efetivo e três substitutos. Já as pessoas jurídicas enquadradas como observadores, poderão indicar tantos representantes quanto desejarem. Só terão votos nas sessões plenárias os delegados efetivos, e, na sua ausência, os substitutos.

**O GLOBO**

7

Junho

Rio de Janeiro

1978

## Seguro de acidente pago em cinco dias

Não é necessária a ajuda de terceiros para o recebimento da indenização decorrente de acidente de trânsito, esclarece a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados — Fenaseg. O beneficiário deve dirigir-se à companhia seguradora munido de todos os documentos que comprovem o acidente e receberá a indenização no prazo de cinco dias.

Acentuam os técnicos da Fenaseg que o contato do beneficiário com a companhia de seguros poderá ocorrer em caso de vítima de veículo identificado. Na hipótese de veículo não identificado, o segurado deverá dirigir-se ao Instituto de Resseguros do Brasil, que mantém um setor especializado

para o atendimento de casos dessa natureza.

Conforme os técnicos da Fenaseg, a figura do intermediário para o recebimento do seguro DPVAT é desnecessária, visto que o pagamento é feito independentemente de existência de culpa e de maneira a mais simples. Munido dos documentos, o beneficiário receberá a indenização no prazo de cinco dias úteis a contar da sua entrega à seguradora. Esse pagamento, como determina a Resolução n.º 1/75 do Conselho Nacional de Seguros Privados, no caso de morte ou de invalidez é feito por cheque nominal, diretamente ao beneficiário, ainda que haja representação.

**JORNAL DO  
COMMÉRCIO**

8

Junho

1978

Rio de Janeiro

## Harmonia dos contrários

LUIZ MENDONÇA

A "Swiss-Re", grande resseguradora internacional, publicou há pouco uma análise do desempenho do seguro nos 10 países líderes do ramo. Em 1976 esses países somaram US\$ 220 bilhões em prêmios, perfazendo 88% da receita mundial (excluído o bloco socialista). A análise focalizou o período 1971-1976, que dá uma boa série temporal porque aí se intercala a crise internacional dos preços do petróleo.

O material estatístico recolhido e analisado pelo Departamento Econômico da "Swiss-Re" levou às seguintes conclusões principais: 1) o mercado de seguros, como outros mais, é extremamente sensível às mudanças de temperatura econômica; 2) tal sensibilidade acarreta super-reações do seguro, fazendo-o deslocar-se em movimentos mais amplos que as variações do PNB, sejam estas ascendentes ou descendentes.

Tudo isso é novidade. Antes da recessão mundial desencadeada pelo cartel do petróleo acreditava-se na tese contrária. O seguro parecia então inclinado a reações lentas, como se tivesse um motor de arranque trabalhando defasado em relação aos comandos da economia. Por que essa crença? A experiência histórica fizera duas coisas tornarem-se demasiado óbvias: 1) a industrialização, se deu ao progresso um ritmo vertiginoso e crescente, o mesmo efeito produziu sobre uma força antagônica, o risco, que é agente da destruição e do retrocesso; 2) mas o risco, embora seja uma espécie de Hidra de Lerna cujas cabeças se multiplicam com o avanço da industrialização, é no entanto muito menos visível (a curto prazo) do que o progresso econômico-social.

Assim, quando uma inovação tecnológica produz novo risco ou exacerbá algum pré-existente, daí não se origina uma resposta imediata da procura de seguros. Esta emerge ou evolui na medida em que a repetição de eventos danosos desperta, entre os que estão na mira desses acontecimentos, a exata consciência da nova situação criada. Um exemplo: ao surgir a caldeira nos primórdios da Revolução Industrial, o que isso representava em estímulo ao progresso teve imediato reconhecimento, mas a necessidade do seguro só bem depois seria assimi-

lada, quando aparecesse a sequência das explosões produzidas pelo novo aparelho. O mesmo aconteceu a cada inovação de tecnologia, até hoje.

Essa defasagem entre estímulo e resposta, observada no comportamento da procura, era uma das chaves para a explicação da tese sobre o estilo e o ritmo de evolução da atividade seguradora. Por outro lado, os fatos também mostravam que a partir de certo estágio de desenvolvimento econômico o PNB entrava em desaceleração, caindo abaixo do índice de crescimento do seguro, porque este, caminhando mais atrás, continuava induzido pelo progresso geral realizado. Por isso, em qualquer recessão econômica posterior retardava-se o declínio da atividade seguradora.

Portanto, se é procedente o resultado da análise feita agora pela "Swiss-Re", sua validade deve pelo menos restringir-se aos países mais industrializados. Nos 10 líderes estudados observou-se, realmente, que o seguro (média ponderada de tal bloco) cresceu até 8% no "boom" econômico (1971-1972), caiu até 3% negativos na recessão (1973-1974) e tornou a expandir-se até o nível de 12% na recuperação (1975-1976).

Todavia, esse mesmo padrão de conduta não ocorreu em outros países. No Brasil, por exemplo, convertidas em dólares as cifras locais (para efeito de comparação), verifica-se uma expansão do seguro em ritmo cada vez maior, sendo alcançada a taxa máxima de 40,7% em 1974, e registrando-se depois as taxas de 24 e 20 por cento em 1975 e em 1976. Nunca houve, porém, qualquer taxa de sinal negativo.

O corolário, assim, é que não existe necessariamente um conflito entre as duas teses. Ambas podem ser válidas, cada qual aplicável a um tipo de economia. É uma espécie de harmonia dos contrários.

Nos países em desenvolvimento, onde o seguro ainda está longe do nível de saturação, as variações do PNB não têm sobre a atividade seguradora impacto semelhante ao produzido nos países mais industrializados.

O GLOBO

Rio de Janeiro

14

Junho

1978

## São Paulo é notícia

*O Ministro Ângelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio, deverá estar em São Paulo no início de agosto próximo, participando das comemorações dos 25 anos de atividades da SBCS — Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, e com contribuições de grande importância para o desenvolvimento do mercado segurador nacional.*

BC — 14 DE JUNHO DE 1978

### CIÊNCIAS DO SEGURO

~~O ministro Ângelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio, deverá estar em São Paulo, no início de agosto próximo, participando das comemorações dos 25 anos de atividades da SBCS — Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro — entidade pioneira em todo o território nacional no ensino do seguro e com contribuições de grande importância para o desenvolvimento do mercado segurador nacional.~~

Para o sr. José Francisco Miranda Fontana, presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro (biênio 77/79), foram três as grandes fases da entidade: a da sua fundação, quando recebia inscrições de todo o Brasil para os seus seguros; a da criação da FUNENSEG — Fundação Escola Nacional de Seguros quando passou a realizar cursos sob convênio em todo o Estado; o atual, quando se dispõe a realizar também o estudo dos Seguros Privados e Capitalização enquanto ciência e de forma abstrata.

Atualmente, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro atua através de três centros: de Ensino, de Estudos Jurídicos e de Estudos Técnicos que realizam reuniões, palestras e seminários com o objetivo de formar técnicos, nos mais variados níveis, que irão atuar no mercado segurador brasileiro.

Nas comemorações do "Jubileu de Prata" da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro estão previstas duas atividades de caráter técnico ("Seminário de Avaliações para Fins de Seguros", dias 3 e 4 de julho no Instituto de Engenharia e "Seminário de Introdução à Previdência Privada", dias 14 e 15 de agosto, possivelmente no mesmo local) e social — jantar comemorativo que deverá contar com a presença de autoridades do IRB — Instituto de Resseguros do Brasil, SUSEP — Superintendência de Seguros Privados; FENASEG — Federação das Empresas de Seguros além de representantes dos corretores e das empresas que atuam no setor.

A atual diretoria desta sociedade está composta dos srs. José Francisco Miranda Fontana (presidente); Walmiro Ney Cova Martins (vice-presidente); Virgílio Carlos de Oliveira Ramos (1.º secretário); Gilson Cortines de Freitas (2.º secretário); sr. Sérgio Túbero (1.º tesoureiro); sr. Wilson Lopes (2.º tesoureiro) e pelos seguintes diretores: Alberico Ravedutti Bulcão; Armando Varroni Jr.; Fernando Expedito Guerra; Plínio Araujo; Raphael de Chagas Goes e Waldemar Castilho do Amaral.

**A GAZETA**

**SÃO PAULO**

**15 JUN 1978**

# Poder público e seguradoras integrados no mesmo programa

A Prefeitura Municipal de São Paulo lançou na semana passada o "Programa de Redução dos Acidentes de Tráfego" em solenidade que contou com a presença do prefeito Olavo Egydio Setúbal, autoridades em trânsito e empregados de setores direta e indiretamente ligados aos problemas de segurança e tráfego nas zonas urbanas.

O objetivo de tal programa é a busca de medidas concretas que visem sobretudo a reduzir os acidentes de trânsito cujo número se destaca nas estatísticas oficiais, carreando em seu bojo consequências de toda ordem e sempre contudentes à vida da cidade.

"No aspecto causa e efeito é que se percebe a importância do fator segurança e ou garantia de preservação ou reparo do bem atingido. É o momento em que se justifica a intervenção de organizações especializadas, ou seja a assistência securitária. Partindo dessa premissa é que, para levar-se a bom termo a iniciativa oficial, foram convocados para oitiva e apresentação de sugestões expressivas figuras do empresariado segurador, sempre atentos à evolução das ocorrências, e estudiosos de soluções que, se não eliminam de todo as causas, pelo menos concorrem para minimizar seus efeitos" explicou um dos participantes.

A respeito, o dr. Angelo Arthur de Miranda Fontana, do Departamento Jurídico da "América Latina Cia. de Seguros" apresentou tese em outubro do ano passado na X Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização, em que demonstrou sua preocupação pela alarmante evolução dos acidentes de trânsito. Em sua exposição o especialista revelou com antecipação parte do que agora se propõem a realizar as autoridades municipais.

## A TESE

Em alusão à participação do motorista no acidente de tráfego no Brasil e ao esforço das entidades governamentais ligadas ao setor para a melhoria do problema, Angelo Arthur de Miranda Fontana assim se expressou:

"Sempre que nós são apresentadas informações ou estatísticas sobre acidentes de trânsito no Brasil, a tônica é no sentido de que ocupamos posição que nos coloca na vanguarda mundial. O Brasil é campeão nesse setor.

Recentemente, depondo perante a Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, o presidente do CONTRAN afirmou, muito desolado, que tal posição, além de não ser nada lisonjeira, revela a impossibilidade de órgãos encarregados do setor promoverem radicais modificações da situação.

Quadro estatístico publicado por um semanário da capital, segundo dados fornecidos pelo Degran e Instituto Médico Legal de São Paulo, indica, no ano de 1976, apenas na Capital paulista, 33.229 vítimas de acidentes de trânsito, das quais 3.011 fatais. O semanário completa a informação esclarecendo que, de cada 100 acidentes ocorridos nas rodovias brasileiras, cerca de 77 são provocados por falhas dos motoristas. Os restantes 23, apenas decorrem de falhas das vias de tráfego e dos próprios veículos. Esta rápida apresentação do problema revela a necessidade premente de se dedicar maior atenção ao motorista, causa preponderante do elevado índice de acidentes que registramos.

Sabemos que o brasileiro foi surpreendido com a implantação da indústria automobilística no País, encontrando-se totalmente despreparado para a inovação. Além do despreparo do usuário do veículo, nosso sistema viário, urbano ou rural, em permanente expansão, não apresenta boas condições de utilização. Nas cidades, as vias são impróprias, a maioria delas antiquadas e construídas para outra utilização que não aquelas às quais estão sendo destinadas. As estradas, melhoradas razoavelmente, apresentam deficiências decorrentes do nosso desenvolvimento muito rápido, além de serem utilizadas por quem não tem educação própria para seu uso.

E, enquanto isso, as fábricas despejam, diariamente, enorme quantidade de veículos em nossas ruas e em nossas estradas. E as repartições habilitam, também diariamente, milhares de novos condutores que, geralmente mal preparados, irão conduzir esses veículos e compor as estatísticas que se consideram lastimáveis. A indagação que se possa fazer é só uma: haverá solução para o problema?

As perspectivas não são nada alentadoras. O que se observa é que as medidas que as autoridades podem tomar, e geralmente tomam não são nada eficazes e os esforços dispendidos não têm tido resultados favoráveis.

Convenhamos em que a atividade desenvolvida pelos poderes públicos no sentido de proporcionar maior segurança aos sistemas viários e exercer ação fiscalizadora e repressiva junto aos motoristas, pouco efeito tem alcançado para a formação de uma conscientização do uso correto dos veículos. Com relação ao motorista, o que se precisa fazer é procurar educá-lo, muito menos que repreendê-lo. Isto é, antes de se esperar que cometa ele a infração, devemos educá-lo para que não chegue a cometê-la.

Feitas estas considerações, o que se poderia esperar da atividade seguradora em relação ao problema automóvel? Parece-nos que por diversas razões podemos e devemos nos engajar na busca de soluções para o problema, porque ele nos diz respeito diretamente, como mencionamos rapidamente.

Dada a sua condição de objeto intimamente vinculado a todas as atividades humanas, constituindo-se mesmo em verdadeiro apêndice do homem, o automóvel interessa a todos os ramos de seguro, sendo muito poucas as exceções que se possam indicar como aquelas operações que mantemos e que não se entrosam, de algum modo, com o automóvel".

Na mesma conferência e fazendo alusão a relatório elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego, empresa ligada ao DSV (Departamento de Operações do Sistema Viário), o dr. Angelo Arthur de Miranda Fontana comenta:

Recentemente no trabalho "Redução dos acidentes de Tráfego — Proposta de Medidas para um Plano de Ação" feito pela Cia. de Engenharia de Tráfego, tivemos oportunidade de conhecer um esforço de nossas autoridades, tentando minimizar o problema, sob o aspecto global de sua manifestação.

Medidas das mais relevantes são apresentadas no trabalho que, se adotadas, forçosamente levarão à melhoria da situação. E, até com surpresa, encontramos as companhias de seguros citadas por duas vezes, como integrantes do elenco de meios que possibilitarão alcançar o objetivo proposto e alterar a posição que o Brasil ocupa no cenário mundial.

Ao tratar das "Estatísticas sobre Acidentes", são as companhias de seguros indicadas como fonte de informações para a elaboração de estatísticas que irão proporcionar planejamento para a implantação de medidas relacionadas com a Engenharia e Educação do motorista.

Igualmente, somos indicados quando é abordado o aspecto "Recursos" para a implantação dos variados projetos. Informa o trabalho que as companhias de seguros poderão integrar o movimento através de recursos técnicos para a elaboração de campanhas de segurança, incluindo importação de experiência estrangeira como subsídios para os programas nacionais, campanhas publicitárias e promocionais e recursos financeiros.

Entendemos, assim, que estamos sendo convocados para integrar o trabalho que as autoridades do setor pretendem encetar. E, se analisarmos o apelo que nos estão lançando, concluiremos que facilmente poderemos demonstrar que estamos capacitados para desempenhar as atribuições que são indicadas como de nossa competência, como até poderemos ir além, contribuindo mesmo de maneira mais ampla.

No aspecto de elaboração de estatísticas, verificamos que temos melhores condições de informar do que as próprias autoridades policiais. Basta observar que o registro policial do acidente de tráfego é feito apenas quanto a uma parcela relativamente pequena de casos, geralmente quando envolve vítimas pessoais. E a grande soma de sinistros que as seguradoras atendem sem ocorrência policial, onde tenha havido apenas danos materiais?

Além disso, como o acidente é o elemento determinante da atividade da companhia de seguros, temos melhores condições de obtenção de dados relacionados com o fato, com o veículo e com o motorista, em muito maior extensão que o policial que registra o caso. O policial, além da precariedade dos dados colhidos no momento do fato, geralmente não registra aspectos que as companhias de seguros podem exigir, com muito maior riqueza, durante a liquidação do sinistro.

Os quadros que podemos compor, por conseguinte, são muito mais amplos, calcados em dados fornecidos com maior reflexão e disponibilidade de tempo. Tudo dependerá da confecção de "Avisos de Acidentes" padronizados, contendo toda a veriedade de detalhes que se necessite.

Dai se passará ao fornecimento de estatísticas amplas e apresentadas com regularidade, em periodicidade que atenda às exigências dos órgãos técnicos oficiais.

Consequência imediata do levantamento dessas estatísticas amplas, que poderemos elaborar, será o passo seguinte, relacionado com o planejamento e implantação de medidas de engenharia e educação do motorista. Sob outro aspecto, devemos destacar as boas condições que temos, melhor que as próprias autoridades na aproximação com o usuário de veículos.

Efetivamente, a aproximação que se faz entre policial de trânsito e motorista, geralmente tem caráter ou finalidade punitiva. No momento em que o contato entre os dois se estabelece, previamente se coloca um na posição de autoridade e outro na posição de infrator, que está sendo admoestado ou punido. Automaticamente, coloca-se este em posição de defesa, inferno a qualquer entendimento, preparando-se para o revide logo que possa.

Os nossos contatos com o proprietário do veículo, entretanto, se estabelecem em outro plano: o segurado nos procura na qualidade de proprietário de um bem que muito significa. Para ele e nós representamos aquela proteção e segurança de que ele tanto necessita. Assim, o nosso contato é muito mais favorável, capaz de possibilitar resultados para a melhoria do problema existente.

Temos uma verdadeira "mala direta" com o segurado, que é a nossa apólice. Junto dela, podemos fazer chegar ao nosso segurado todas as mensagens que forem bem planejadas, especialmente aquelas que recomendam a correta utilização do veículo, para garantia da preservação de sua propriedade, de sua vida e da vida de seus familiares.

Esclarecimentos sobre a conveniência e a necessidade da obediência das regras de trânsito, que na maior parte das vezes não são mais do que elementares regras de física, poderão chegar ao segurado motorista junto com ou em razão da apólice. Os enormes cadastros que fazemos ao emitir nossas apólices poderão ser acionados para que as companhias de seguros façam chegar aos usuários de veículos as recomendações que visam proporcionar-lhes maiores conhecimentos técnicos sobre como utilizá-los e que lhes permitam uma pacífica convivência com elas e com os outros proprietários de veículos".

Discorrendo sobre a imagem do seguro brasileiro e o automóvel e como sugestão para um novo enfoque do problema, assim falou na ocasião o dr. Angelo Arthur de Miranda Fontana:

De algum tempo para cá, temos tido uma preocupação constante: melhorar a imagem da atividade seguradora. Efetivamente, bons resultados têm sido alcançados e podemos garantir que nosso setor desfruta de muito bom conceito.

Entretanto, a área de nossa atividade que se apresenta mais vulnerável é justamente a relativa ao automóvel. Entende o nosso público consumidor que o prêmio que cobramos é elevado e que os serviços prestados não são satisfatórios.

Discussões se estabelecem com frequência. Consequência forçosa desses desencontros é que as discussões se encaminhem geralmente para o Judiciário, onde acaba-se formando mentalidade contrária às seguradoras, por parecer que tal procedimento delas é comum.

Nós que estamos do lado de cá do problema, sabemos que, na maior parte das vezes, o segurador ainda concorda com reivindicações do segurado que vão muito além do que efetivamente lhe é devido e dificilmente fazemos valer as razões de recusa de acolhimento de sinistros.

Entretanto, ainda assim entende o segurado que cobramos muito e que oferecemos pouco em contrapartida. Vemos que, também para a formação de nova imagem do seguro, precisamos tomar posições diferentes daquelas que vinhamos tomando.

O automóvel é ótima razão para o maior estreitamento do contato segurador/segurado. Hoje, temos mais de 8 milhões de veículos rodando pelo Brasil afora, que podem ser considerados como outros tantos pontos de contato entre segurador/segurado. Muitos outros contratos de seguro poderão surgir em decorrência dessa boa aproximação que se faça.

Parece-nos que não podemos deixar passar esta magnífica oportunidade que se nos apresenta de atingirmos vários objetivos, que muito nos interessam, podendo citar por exemplo: melhoria da imagem do seguro, aumento de produção de muitas cartelas, redução de sinistralidade e prestação de ótimo serviço à comunidade.

Feitas estas considerações propomos à "X Conferência Brasileira de Seguros" que recomende a criação na FENASEG e nos sindicatos regionais, de Comissões Permanentes de Assuntos do Automóvel que visem, entre outras finalidades: a colaborar estreitamente com as autoridades de trânsito para a melhoria das condições de utilização dos veículos automotores; a promover campanhas educativas de trânsito, simpósios de estudos e divulgação de métodos de prevenção de acidentes e elaboração sistemática de estatísticas sobre sinistros de automóveis.

Tem sido muito grande o esforço dispendido pela FENASEG em campanhas publicitárias, visando à formação de uma nova imagem da atividade seguradora. Acreditamos que, se adotada a sugestão acima, poderemos demonstrar, seja ao nosso grande público consumidor, seja às autoridades governamentais, que estamos realmente integrados na busca do bem-estar social".

#### ENTREVISTA

Concedendo entrevista ao DC, o dr. Angelo Arthur de Miranda Fontana discorreu sobre o lançamento do programa lançado pela Prefeitura Municipal, na semana passada, do qual participou com Waldomiro Ney Covas Martins, presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo.

- "Tivemos ocasião de presenciar o marco inicial da campanha que a Prefeitura, através de seus órgãos especializados de trânsito, a Secretaria Municipal de Transportes, o DSV e a CET, elaborou e pôs em prática.

Entendemos que o programa interessa ao mercado segurador e podemos adiantar que todos os profissionais da área assim o entendem. Fazemos essa afirmativa baseado na receptividade que observamos na "X Conferência Brasileira de Seguros Privados" realizada no ano passado, quando participaram representantes de seguradoras de todo o Brasil, ocasião em que foi submetida à apreciação nosso trabalho "O Seguro e o Automóvel". Embora meramente expositivo notamos que seu conteúdo ofereceu subsídios importantes para esse programa, que agora sai do âmbito de discussões para tornar-se prática permanente. Só esperamos que não sofra solução de continuidade e de fato se engaje na linha de atuação inicialmente traçada, ou seja, a participação contínua e efetiva de integração Poder Público/Empresariado, aspiração — acreditamos — de todo o setor privado que, no nosso entender, nada mais deseja do que a evolução de um bem-estar geral, necessário e benévolo a qualquer época", disse.

## DIARIO DO COMERCIO

15 de junho de 1978

## Concurso sobre aparelhos que possam reduzir furto de carros recebe 188 trabalhos

Para concorrer ao prêmio de Cr\$ 100 mil, a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização recebeu 188 trabalhos para o concurso de aparelhos antifurto de veículos automotores. A preocupação é diminuir o número de furtos, pois, atualmente, esse ramo de seguros não é lucrativo e algumas empresas registram um por dia.

O presidente da comissão julgadora dos trabalhos, Sr Geraldo de Sousa Freitas, salientou que, em São Paulo, onde a frota é maior, são registrados cerca de 40 furtos diários, o que representa 40% do total do Rio de Janeiro, incluindo carros segurados ou não. As companhias seguradoras têm o direito de se recusarem a fazer uma apólice se considerarem que o risco não cobre o valor.

### PRESIDIÁRIO

Paulo Sousa, um presidiário da cidade de Guaira — cumpre pena por diversos delitos, e, principalmente, por roubo de automóveis — foi um dos quase 100 concorrentes eliminados por não atenderem ao regulamento do concurso. Como *especialista* no assunto, ele sugeriu a colocação de um segredo ligado ao sistema de freios, que possibilitasse o carro andar apenas alguns metros sem ser desligado.

Da cidade de Osasco, a comissão recebeu um trabalho escrito em japonês e foi obrigada a pedir ao autor que fizesse a tradução. Apesar de, na primeira fase da seleção não ser exigido, 15 candidatos enviaram protótipos. Dois deles foram apresentados ontem e não agradaram aos técnicos: um é a placa alfa-numérica removível, ficando escrito em vermelho a palavra *parado*, que permite que os ladrões coloquem outra placa no lugar; e outro é uma caixa de fundo falso, para ser posta sobre os pedais, que pode ser quebrada rapidamente.

Um engenheiro será contratado para examinar a viabilidade técnica de cada um dos 188 trabalhos, de 15 Estados, 63 cidades, inclusive um de Lisboa. O prêmio poderá ser dividido e o melhor trabalho terá uma recomendação especial para fabricação em larga escala, pois apenas 10% da frota circulante são segurados. Também será proposto um desconto especial para os veículos que instalarem o aparelho, dependendo de aprovação da Superintendência de Seguros Privados.

### CLASSE MÉDIA

O Sr Geraldo de Sousa Freitas esclareceu que o objetivo principal do concurso é conseguir equipamentos que dificultem os furtos de veículos usados pela classe média, como Volkswagen e Brasília, "que são os mais populares, mais fáceis de revender, de melhor preço, pois não há, praticamente, no mercado segurador, experiência com roubo de Gáxixe ou Mercedes-Benz".

No ramo de seguros, o de automóveis não é lucrativo "e as companhias ficam satisfeitas quando há empate entre os prêmios e o valor pago aos clientes, não apenas por furto, como também por colisão e incêndio". Para o presidente da comissão julgadora, no Rio de Janeiro já é quase impraticável atuar no setor de seguros de automóveis.

As companhias de maior carteira de seguros de veículos chegam a registrar de 25 a 30 furtos por dia: são 96 seguradoras. Em São Paulo, o número de furtos é 60% menor do que no Rio de Janeiro, apesar de a frota ser bem maior. A comissão julgadora do concurso Prêmio Fenaseg de Aparelhos Antifurto de Veículos Automotores é formada, além de seu presidente e do representante do Itaú, pelo Sr Celso Murta, presidente do Contran, Osmar Cantanhede, da classe seguradora; Walter Strobel, do Sindipeças; e Joel Franco Saciloti, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### IDENTIFICAÇÃO

O comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar, Tenente-Coronel Otávio Fraga de Medina, divulgou uma relação de carros que estão no depósito de carros rebocados, na Rua Azeredo Coutinho e não foram reclamados por seus proprietários. A PM presume que os veículos sejam roubados e os proprietários não sabem que foram rebocados.

Os carros mais antigos no depósito, segundo informou o cabo Felipe, que comanda o trabalho dos reboques — que, na manhã de ontem, levaram 16 carros para a área da Coderte — são o Volkswagen vermelho, chapa falsa SM-9436; o Brasília placa SM-6039; a Kombi gelo, placa WS-7225; e o Gáxixe cinza, placa NV-1718. Há ainda, duas motocicletas Motovi, uma vermelha e outra cinza, apreendidas há cerca de quatro meses e não reclamadas.

Outros veículos não procurados são o Volkswagen marron, placa DR-1904, de São Paulo; o Volkswagen azul placa WQ-7689; o Chevette marron, placa WP-1967, que estavam no estacionamento do Terminal Rodoviário Novo Rio e somente serão liberados com a autorização especial da Coderte. Se houver demora na retirada, os carros serão levados para o depósito do Caju.

JORNAL DO BRASIL

Rio de Janeiro

16  
Junho  
1978

# “Somos um mercado adulto”

O novo presidente da Associação das Companhias de Seguros, sr. Guilherme Afif Domingos, pronunciou, na solenidade de posse realizada ontem, um discurso em que enfatizou a maturidade do mercado brasileiro de seguros, afirmando já ser dispensável a tutela superior para seu desenvolvimento.

Eis a íntegra do pronunciamento:

Prezados Senhores:

Quando meu nome foi lembrado pelo meu grande amigo, Caio Cardoso de Almeida, e apoiado pelos demais Companheiros, para sucedê-lo no honroso e importante cargo de Presidente da Associação das Companhias de Seguros, aceitei a incumbência pela nobre, rara e gratificante oportunidade de poder trabalhar também pelo bem da coletividade, propósito que sempre fez parte de minha filosofia de vida e ideal.

Iniciei minha carreira empresarial dentro dos Seguros há mais de doze anos, num período crítico para o setor que reclamava profundas alterações para seu fortalecimento e desde essa época acompanhei o trabalho da então Associação das Clás. de Seguros do Estado de São Paulo, cuja participação ativa foi de vital importância: não apolo ao governo para a implantação da política de saneamento e fortalecimento do mercado segurador de cujos resultados todos nós nos orgulhamos.

Com as mudanças introduzidas, o panorama do seguro se modificou e, com a abertura de perspectivas, o setor recebeu um considerável reforço de novos dirigentes saídos de universidades ou de outros setores que para cá vieram a fim de enriquecer o nosso contingente empresarial, com novas idéias, novas aspirações e num intercâmbio salutar com todos aqueles mais experientes que se formaram nas adversidades de um setor que acumulou experiências preciosas através de tantas lutas neste segmento de nossa economia.

Fazendo parte de uma nova geração, senti desde logo que havia uma grande necessidade de maior integração entre todos os seguradores, pois nossa Associação representava apenas a maioria das Seguradoras com matriz em São Paulo, sendo, portanto, de âmbito regional. Necessitávamos de maior amplitude, pois, apesar de termos cumprido brilhantemente o papel que nos incumbia na etapa de saneamento do mercado, nos faltava o contato necessário com toda essa nova geração empresarial que mesclada aos mais antigos ansiava por um melhor intercâmbio a fim de enfrentar o desafio da etapa mais importante que é a etapa do desenvolvimento, a qual é de inteira responsabilidade da iniciativa privada.

Com este propósito é que ressurgimos transformados em Associação das Clás. de Seguros, entidade de classe privada de âmbito nacional, desvinculada inteiramente das amarras e limitações do sindicalismo, onde todos que militam neste importante segmento de nossa economia, dos mais antigos aos mais novos, representando as pequenas, médias ou grandes empresas, quer ligadas ao capital estrangeiro ou nacional, pudessem livremente, democraticamente com absoluta igualdade, através do poder soberano do voto, se ma-

nifestar a respeito da formulação da política do desenvolvimento do seguro, bem como da fixação dos conceitos e regras que devem reger uma salutar competição, mola mestra do sistema da livre iniciativa.

Meus Companheiros!

Assumo a Presidência da Associação das Companhias de Seguros como quem está apaixonadamente decidido a trabalhar por este ideal.

Todos aqueles que se associam em defesa de legítimos interesses devem fazê-lo fervorosamente como quem cumpre um sagrado dever de construir um castelo de liberdade. Uma associação bem sucedida gera salutar contágio psíquico. Ninguém, voluntariamente, quer ser reduzido à condição infantil de tutelado. Uma verdadeira democracia só é possível quando se organiza a opinião e essa organização se dá através da livre associação dos indivíduos em torno de interesses comuns. A associação é a poderosa ampladora das vozes individuais.

Não somos inovadores de conceitos. Pelo contrário, quero, para reforço desta idéia, relembrar um livro escrito a cento e cinquenta anos pelo genial Alexis de Tocqueville, intitulado “A Democracia Americana”, onde afirma que uma das razões essenciais que tornaram irresistivelmente forte a democracia americana é a sua capacidade associativa:

“Nada há, diz ele, o que a vontade humana desespere de atingir pela livre ação do poder coletivo dos indivíduos... Por toda parte onde a frente de uma nova empresa, védes, na França, o governo e na Inglaterra, um grande senhor, conta que distinguireis nos Estados Unidos, uma associação”.

Nossa missão é muito importante e, para tanto, contamos com o apoio de todo o mercado, sem exceção.

Temos recebido valiosas adesões por parte daqueles que entenderam nossa mensagem franca, leal e aberta.

Reitero, enfaticamente, que a Associação das Companhias de Seguros é uma entidade complementar das atividades de nosso órgão máximo de representação sindical que é a Federação das Empresas de Seguros Privados e Capitalização — FENASEG — que congrega todos os Sindicatos Estaduais e que se irmanou com nossa Associação, através da adesão espontânea dos seus dirigentes pelas empresas que representam.

E aqui reside nossa maior responsabilidade. A responsabilidade de congregar a todos que militam no setor.

Não foi outro o motivo para que fizéssemos questão de tornar solene nossa posse. É a oportunidade do encontro de todos os setores da economia com aqueles que fazem parte do complexo segurador.

Somos um mercado adulto que já dispensa a tutela superior para alcançar seu desenvolvimento.

Conseguimos saneá-lo com recursos próprios sem apelar para fundos públicos, sendo o setor da Economia que mais cresceu nos últimos anos. E, por uma questão de justiça, reconhecemos o extraordinário apoio que recebemos por parte das autoridades do setor aqui represen-

tadas pelo exmo. sr. dr. Alpheu Amaral, digníssimo superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, cuja presença nos honra sobremaneira.

Chegou a hora de somar esforços. O Brasil do futuro é um desafio. Sem perigo de erro, seremos até o ano 2.000 que rapidamente se aproxima, mais de 200.000.000 de habitantes dos quais podemos destacar quase 70.000.000 com capacidade de consumir seguro. Este é o caminho do nosso desenvolvimento.

Somente a união entre Seguradores e Corretores com os olhos voltados para a área de recursos humanos que poderá nos levar a esta estupenda conquista.

Os Corretores de Seguros representam a mola propulsora do mercado.

Somos, Seguradores e Corretores, atividades complementares e não antagônicas, unidas num só objetivo: atender as reais necessidades do consumidor ao qual devemos a razão de nossa existência.

Somente investindo coletivamente no ser humano, criaremos a infra-estrutura necessária para dar apoio à inspiração criadora da qual tanto necessitamos.

Precisamos dar suporte à Fundação Escola Nacional de Seguros — FUNENSEG e à Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro, entidade privada que se desenvolveu graças ao estocismo de seus dirigentes que merecem todo o nosso respeito pelo ideal que abraçaram.

Meus Companheiros!

Antes de finalizar, gostaria de prestar uma singela homenagem à pessoa a quem devemos a razão de hoje promover esta reunião de conagração integrando ainda mais nossa Associação a todo o sistema.

Foi o idealismo e a dedicação de Caio Cardoso de Almeida, que tornaram realidade nossa participação no processo de desenvolvimento que ora se inicia.

Cuidou da Associação como parte integrante de si mesmo, se apegando aos seus ideais com a convicção de quem realiza importante obra para o bem da coletividade.

Preocupado com o futuro da nossa Associação fez com que ela participasse do meio empresarial, tomando assento na diretoria de uma das mais tradicionais entidades de classe do Brasil, a gloriosa e quase centenária Associação Comercial de São Paulo, patrimônio da iniciativa privada, escola de homens públicos, revelando dentre outros: José Carlos Macedo Soares, Clóvis Ribeiro, Gastão Vidigal e, mais recentemente, Antonio Delfim Neto, Paulo Egydio Martins e Paulo Salim Maluf que hoje nos honra com sua presença.

A você, Caio Cardoso de Almeida, com muita justiça o Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros conferiu o título de Presidente Emérito.

E nós, seus companheiros de Diretoria, queremos hoje entregar-lhe uma placa de prata como lembrança e reconhecimento pelo seu exemplo de lealdade e franqueza, traços indelévels de sua personalidade.

A Caio Cardoso de Almeida, peço as palmas da festa de hoje.

## EXPORTAÇÕES FUNDA-SE EMPRESA PARA SEGUROS

O extraordinário desenvolvimento que tem marcado o ramo segurador no País, hoje uma de suas maiores forças econômicas, tem, agora, uma de suas raras lacunas preenchidas com a autorização ministerial para organização e a operação de uma empresa, majoritariamente privada, de seguros voltada para o crédito e a exportação. Dada a aprovação do Presidente Geisel à iniciativa, o Ministro Calmon de Sá acaba de autorizar a Companhia de Seguros de Créditos e de Exportação, a qual conta também com o apoio do Instituto de Resseguros do Brasil. A empresa terá seu capital constituído por empresas seguradoras de vulto, por bancos autorizados a operações cambiais, ambos privados — o que assegura a maioria privada, e o Banco do Brasil. Trata-se, sem dúvida de um empreendimento vultoso, que vem dar um impulso valioso as exportações. O Brasil não dispunha, até aqui, de uma empresa do gênero, o que, naturalmente, representava um fator limitativo às exportações de que tanto necessitamos.

BC — 18-19 DE JUNHO DE 1978

# DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### DESCONTOS POR EXTINTORES

Foram apreciados e despachados os seguintes processos e as decisões transmitidas às requerentes por intermédio de ofício D.T.S.:-

- |  |   |
|--|---|
| - <u>INDÚSTRIAS REUNIDAS IRMÃOS SPI NA S/A.-Rua do Hipódromo, 720 SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1742/78 - 02.06.1978.</u>  | - <u>TAPEÇARIA CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Rua Carlos Silva, 90 - TATUAPÉ - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1743/78 - 02.06.1978.</u>      |
| - <u>CEAGESP-CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO- Rua Beira Mar,12-IGUAPE-SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1744/78 - 02.06.1978.</u>                        | - <u>BATES DO BRASIL PAPEL E CELULOSE S/A.-Av. Presidente Wilson, 3743/3897 - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1745/78 - 02.06.1978.</u>         |
| - <u>COOP.DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA VOLKSWAGEN DO BRASIL-Rua Aferezes Bonilha, 90/104-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1746/78 - 02.06.1978.</u> | - <u>IDEAL STANDART S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Rua Honorato Spiadorim s/nº - JUNDIAÍ - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1747/78 - 02.06.1978.</u> |
| - <u>ELETRORADIOBRAZ S/A.-Rua Euclides Pacheco, 1931- SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1749/78 - 02.06.1978.</u>  | - <u>COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOP.CENTRAL- Av. 18 de Junho, 74 - BASTOS - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1750/78 - 02.06.1978.</u>       |
| - <u>BAYER DO BRASIL S/A.- Av. Castelo Branco, 1622 - RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1751/78 - 02.06.1978.</u>   | - <u>CBC INDÚSTRIAS PESADAS S/A.-Praça do Sol Nascente s/nº - VARGINHA - MINAS GERAIS.-</u><br><u>D T S - 1753/78 - 02.06.1978.</u>           |
| - <u>DIAS MARTINS S/A.MERCANTIL E INDUSTRIAL- Rua Tenente Pena, 414 e 426 - SÃO PAULO,-</u><br><u>D T S - 1754/78 - 02.06.1978.</u>                                    | - <u>INTERPLASTIC S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Rua François Coty, 1247/156 - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1755/78 - 02.06.1978.</u>              |
| - <u>GATES DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Rua Cesário Alvim, 602 e 656 - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1756/78 - 02.06.1978.</u>                                   | - <u>ELETROMAR INDÚSTRIA ELÉTRICA BRASILEIRA S/A.-Rua Amador Bueno, 856 e 882 - SÃO PAULO.-</u><br><u>D T S - 1757/78 - 02.06.1978.</u>       |

- KWIKASAIR ENCOMENDAS URGENTES  
LTDA.- Rua Ado Benati, 20 - SÃO  
PAULO.-

D T S - 1758/78 - 02.06.1978.

- FOSECO DO BRASIL PRODUTOS PARA  
A METALÚRGIA LTDA.- Rodovia Ra-  
poso Tavares Km. 15-SÃO PAULO.-

D T S - 1760/78 - 05.06.1978.

- TAPEÇARIA CHIC INDÚSTRIA E CO  
MÉRCIO LTDA.-Rua Antonio de Bar-  
ros, 376/436-Rua Icarai, 318,  
322/326, 340/372-Rua Cesário Ga-  
leno, 249/267 e Rua Honório  
Maia, 269 - TATUAPÉ-SÃO PAULO.-

D T S - 1761/78 - 05.06.1978.

- RICHARD SAIGH-INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
S/A.-Rua Heloisa Pamplona,  
842 e 852-SÃO CAETANO DO SUL  
SÃO PAULO.-

D T S - 1765/78 - 05.06.1978.

- EVERARDO MULLER CARIOBA TECIDOS  
S/A.-Av. Cillos, 2.110- AMÉRICA  
NA - SÃO PAULO.-

D T S - 1767/78 - 05.06.1978.

- PRINTEK PLÁSTICOS LTDA.-Estrada  
de Ligação Piraporinha-Eldorado  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO  
PAULO.-

D T S - 1769/78 - 05.06.1978.

- TIPOGRAFIA E PAPELARIA FORMOSA  
S/A.- Rua Sapucaia, 452 - MOÓCA  
SÃO PAULO.-

D T S - 1771/78 - 05.06.1978.

- CIA.VIDRARIA SANTA MARINA - Av.  
Santa Marina, 405/833 - SÃO  
PAULO.-

D T S - 1773/78 - 05.06.1978.

- CIFERAL PAULISTA INDÚSTRIA E CO  
MÉRCIO S/A.-Av. Nossa Senhora  
do Ó, 261 - SÃO PAULO.-

D T S - 1775/78 - 05.06.1978.

- VULKAN DO BRASIL INDÚSTRIA E CO  
MÉRCIO DE ACOPLAMENTO LTDA.Rua  
Missionários, 556-SÃO PAULO.-

D T S - 1759/78 - 05.06.1978.

- YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.  
Rodovia Presidente Dutra, Km.  
386-GUARULHOS-SÃO PAULO.-

D T S - 1762/78 - 05.06.1978.

- NEC DO BRASIL ELETRÔNICA E COMU-  
NICAÇÕES LTDA.-Av. Jabaquara,  
1824/1830 - SÃO PAULO.-

D T S - 1763/78 - 05.06.1978.

- GESPA - GESSO PAULISTA LTDA.  
Estrada Cubatão- Piassaguera,  
Km. 82 - CUBATÃO - SÃO  
PAULO.-

D T S - 1766/78 - 07.06.1978.

- ELETRORADIOBRAZ S/A.-Rua Barão  
de Itapetininga n°s. 211/213  
SÃO PAULO.-

D T S - 1768/78 - 05.06.1978.

- ITEL INDÚSTRIA DE TRANSFORMADO-  
RES ELÉTRICOS S/A.-Estrada Ita-  
pevi-São João Novo, Km.41,5(SP-  
274)- ITAPEVI-SÃO PAULO.-

D T S - 1770/78 - 05.06.1978.

- CASP S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Av.Bernardino de Campos, 1717  
AMPARO - SÃO PAULO.-

D T S - 1772/78 - 05.06.1978.

- S/A. PHILIPS DO BRASIL - Av.  
Ermano Marchetti n° 612 - SÃO  
PAULO.-

D T S - 1774/78 - 06.06.1978.

- MARINHO S/A. COMÉRCIO E INDÚS-  
TRIA-Rua Duque de Caxias, 304  
OURINHOS - SÃO PAULO.-

D T S - 1776/78 - 05.06.1978.

- CAFÉ DO PONTO S/A.- Av. Café do Ponto, 332 - BARUERI SÃO PAULO.-  
D T S - 1777/78 - 05.06.1978.
- RÁPIDO D'OESTE S/A.-Av. Álvaro de Lima, 140 - RIBEIRÃO PRÉTO SÃO PAULO.-  
D T S - 1779/78 - 05.06.1978.
- INDÚSTRIAS ETERNIT S/A.-Km.2 da Rodovia BA-06 - SIMÕES FILHO BAHIA.-  
D T S - 1781/78 - 05.06.1978.
- FUNDINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.-Av. Industrial s/nº-Lote 7-Distrito Industrial JUNDIAÍ - SÃO PAULO.-  
D T S - 1783/78 - 05.06.1978.
- NAGEL DO BRASIL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.-Av. das Nações, 2111- SALTO - SÃO PAULO.-  
D T S - 1785/78 - 05.06.1978.
- AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A Rodovia BR 101-Sul-Km. 17-JABOATÃO-PERNAMBUCO.-  
D T S - 1787/78 - 05.06.1978.
- MEIAS LUPO S/A.- Rua Gonçalves Dias, 511 e 543 - ARARAQUARA SÃO PAULO.-  
D T S - 1798/78 - 06.06.1978
- VÖLKAR S/A.COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO-Rua Major Carlo Del Prete, 651-S.CAETANO DO SUL-S.PAULO.-  
D T S - 1778/78 - 05.06.1978.
- CALÇADOS MARTINIANO S/A.- Av. Presidente Vargas, 2650 -FRANCA SÃO PAULO.-  
D T S - 1780/78 - 05.06.1978.
- PIANOFATURA PAULISTA S/A.- Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5028 - SÃO PAULO.-  
D T S - 1782/78 - 05.06.1978.
- INDÚSTRIA DE MÓVEIS CARBONE LTDA.-Av. Conselheiro Carrão, 2974 -Esq. com a Rua Juca Mendes, 48,88 e 92-SÃO PAULO.-  
D T S - 1784/78 - 05.06.1978.
- LPW EQUIPAMENTOS LTDA.- Rua Frederico Esteban Junior, 230 Vila Albertina - SÃO PAULO.-  
D T S - 1786/78 - 05.06.1978.
- INDÚSTRIAS ETERNIT S/A.- Av. dos Autonomistas, 1828 - OSASCO SÃO PAULO.-  
D T S - 1788/78 - 06.06.1978.
- C & A MODAS MAGAZINES LTDA. Rua 13 de Maio, 520 - CAMPINAS SÃO PAULO.-  
D T S - 1799/78 - 06.06.1978.

#### DESCONTOS POR HIDRANTES

Foram apreciados e despachados os seguintes processos e as decisões transmitidas às requerentes por intermédio de ofício D.T.S.:-

- COTONIFÍCIO DE SÃO BERNARDO S/A.-Av.Cesar Magnani, 793- SÃO BERNARDO DO CAMPO-SÃO PAULO.-  
D T S - 1801/78 - 06.06.1978.
- ITEL INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A.-Estrada Itapevi-S.JOÃO NOVO-Km.41,5-(SP:274) -SÃO PAULO.-  
D T S - 1804/78 - 06.06.1978.-

- DOMINIUM S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Interlagos, 710/804 SÃO PAULO.-

D T S - 1805/78 - 06.06.1978.

- COLMEIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES - Rua Uilisses Cruz, 127 - SÃO PAULO.-

D T S - 1807/78 - 06.06.1978.

- CAFÉ DO PONTO S/A. - Av. Café do Ponto, 336 - BARUERI - SÃO PAULO.-

D T S - 1809/78 - 06.06.1978.

- C.B.E. REGIS S/A. PRODUTOS PLÁSTICOS - Via Anhanguera Km. 96 CAMPINAS - SÃO PAULO.-

D T S - 1811/78 - 06.06.1978.

- CIA. IMPERIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS - Rua Alzira, 293/317 - SÃO PAULO.-

D T S - 1806/78 - 06.06.1978.

- CASP S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Bernardino de Campos, 1717 AMPARO - SÃO PAULO.-

D T S - 1808/78 - 06.06.1978.

- NEC DO BRASIL ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES LTDA. - Rodovia Presidente Dutra - Km. 384 - GUARULHOS SÃO PAULO.-

D T S - 1810/78 - 06.06.1978.

- SACE S/A. EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 238 GUARULHOS - SÃO PAULO.-

D T S - 1812/78 - 07.06.1978.

## OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DESCONTOS

Foram despachados expedientes recebidos da Fenaseg sobre tramitação dos processos seguintes:-

- AVON COSMÉTICOS LTDA. - Auto Estrada Interlagos, 4300 - SÃO PAULO - Sistema Fixo de Proteção CO2.-

Carta Fenaseg-2124/78, de 01.06.78: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para o risco assinalado com o nº 5 na planta incêndio, totalmente protegido por sistema fixo de CO2, com abastecimento singelo, com vigência de cinco anos, a partir de 19.02.78.

- CARBEX INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Rua Antonio Blasques, 23 e 95 Descontos por Sprinklers.-

Carta Fenaseg-2120/78, de 01.06.78: informa que o IRB concorda com a renovação e manutenção dos descontos de 60% (sessenta por cento) aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1/5, 12, 13 e 15/19, totalmente protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água. A vigência será de cinco anos, a partir de 10.01.75.

- MOTORES ROLLS ROYCE S/A. - Rua Cincinato Braga, 47 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SÃO PAULO-Renovação de Desconto por Sprinklers.

Carta Fenaseg-2121/78, de 22.05.78: informa que o IRB concorda com a renovação, do desconto de 60% (sessenta por cento) para o local assinalado na planta incêndio com os n.ºs. 20 e 20-A, protegidos por sistema

de "sprinklers", com abastecimento duplo de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 25.07.78, assim como condicionar a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais 1, 2, 14-A, 14-C e 14-G, bem como do próprio local 14-H, à apresentação de documentação necessária ao pedido e extensão ao novo local ou a prova da aprovação dos descontos por quem de direito.

### TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Foram despachados expedientes recebidos da Fenaseg sobre tramitação dos processos seguintes:-

- RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS S/A.-Usina de Cubatão (Antiga CLOROGIL S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS)-Estrada de Piassagueira -Km. 4 - CUBATÃO - SÃO PAULO Pedido de Renovação no Enquadramento Tarifário, Artigo 33 da TSIB-Indústrias Petroquímicas.-

Carta Fenaseg-2024/78, de 24.05.78: comunica que a SUSEP aprovou, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.05.78, a taxa única de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) para a cobertura dos riscos de

incêndio, raio e explosão do conjunto industrial do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, devendo ser incluída na apólice Cláusula Especial de Pagamento ou Devolução de Prêmio, na dependência da decisão final da SUSEP, no processo definitivo, a que a Seguradora Líder estará obrigada a dar entrada nos órgãos competentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação automática da taxação ora aprovada em caráter provisório.

### COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTR-C

### TARIFAÇÃO ESPECIAL

Informações recebidas da Fenaseg, sobre aprovação, pela SUSEP, dos descontos aos seguintes segurados:-

- SADIA OESTE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Transportes - Pedido Inicial-Tarifação Especial.-

DESCONTO: 30%.

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.04.78.

- HOESCH SCRIPPELLITI S/A. INDÚSTRIA DE MOLAS-Apólice T. 3.068 Revisão da Tarifação Especial Terrestre.-

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.78.

- APREL APARELHOS DE PRECISÃO S/A Apólice nº 21/0267 - Renovação Tarifação Especial Transportes Terrestres.-

DESCONTO: 40%.

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.04.78.

- INDÚSTRIAS ROMI S/A.- Tarifação Especial-Ap. nº 164.151.6.-

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.78.

- BRASEIXOS S/A.-Ap. nº 22-389/TT Tarifação Especial-Pedido Inicial.-

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.78.

- PÉREIRA LOPES IBESA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Ap.nº 3.653- Pedido de Renovação de Tarifação Especial T. Terrestres.-

DESCONTO: 5%.

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.78.

- MOTORES PERKINS S/A.- Apólice T. 2.618-Revisão da Tarifação Especial Terrestre.-

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.78.

- IMPACTA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Tarifação Especial Terrestre Nacional-Renovação- Ap. nº 12274-00059.-

DESCONTO: 25%.

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.05.78.

- MÁQUINAS DE ESCRITÓRIOS OLYMPIA DO BRASIL LTDA.-Tarifação Especial Terrestre-Nacional- Renovação-Apólice nº 12274-00063.-

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.78.

- TAPETES SÃO CARLOS S/A.- Processo de Tarifação Especial-Renovação-Apólice nº 30.715- Transportes Terrestres.-

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.78.

- Pedido Inicial de Tarifação Especial-Viagens Internacionais - Apólices nºs. 092100038 ( ELUMA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO- DIVI SÃO BUNDY) e 092100040 (ELUMA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO- DIVI SÃO ISAM).-

Carta Fenaseg-1981/78, de 19.05.78: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Transportes, representada pelo desconto de 40% (quarenta por cento) sobre as taxas da "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais", aplicável aos seguros de Transportes Marítimos, Aéreos e Terrestres, com garantia ALL RISKS, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.04.78, devendo, entretanto, ser observado o disposto no subitem 1.17, do Capítulo I, da Circular SUSEP nº 57/76.

- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A.-Apólice nº5.064.301 Revisão da Tarifação Especial Terrestres.-

Carta Fenaseg-1961/78, de 19.05.78: comunica que a SUSEP acolheu o recurso interposto pela Líder para aprovar, em caráter excepcional, a Tarifação Especial Transportes, representada pela taxa individual de 0,05% (cinco centésimos por cento) aplicável aos seguros Terrestres efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.01.78.

- METALÚRGICA MATARAZZO S/A.-Revisão do Pedido de Tarifação Especial.-

Carta Fenaseg-1963/78, de 19.05.78: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Transportes representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.03.78.

\* \* \*

- MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-Tarifação Especial Terrestre-Manutenção.-

Carta Fenaseg-1979/78, de 19.05.78: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Transportes, representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.03.78.

- POLIOLEFINAS S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Apólice nº 5.998-FR-Tarifação Especial-Transportes Terrestres.-

Carta Fenaseg-1967/78, de 19.05.78: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Transportes, representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.05.78.

\* \* \*

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
001	A INCONFIDÊNCIA Cia.Nacional de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar	239.5022	RJ	83	580-1
002	A MARÍTIMA Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 10º andar	239.1444	SP	19	572-0
003	AJAX Cia. Nacional de Seguros Rua Dr. Penaforte Mendes, 30	256.3611	RJ	71	662-9
004	ALIANÇA DA BAHIA Capitalização S.A. Av. Rangel Pestana, 203 - 4º e 5º andares	32.7559	RJ	-	-
005	ALLIANZ ULTRAMAR Cia.Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1938 - 9º andar	288.3312	RJ	46	593-2
006	ALVORADA Cia.Nacional de Seguros Gerais Rua Pedro Américo, 32 - 16º e 17º andares	222.7144	RJ	57	644-1
007	AMÉRICA LATINA Cia. de Seguros Rua 13 de Maio, 1529	285.2911	SP	28	515-1
008	AMERICAN HOME Assurance Company Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	56	873-7
009	ARGOS - Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 2º andar	34.4024	RJ	59	501-1
010	ATLÂNTICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	36	544-4
011	BAMERINDUS Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	76.1222	PR	65	610-6
012	BANORTE Seguradora S.A. Rua Coronel Xavier de Toledo, 125	35.8161	PE	33	754-6
013	BEMGE - Cia.de Seguros de Minas Gerais Rua Boa Vista, 356 - 5º andar	227.0586	MG	80	661-1
014	BOAVISTA Cia. de Seguros de Vida e Acidentes Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	-	607-6
015	BRASIL Cia. de Seguros Gerais Rua Luiz Coelho, 26 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - Sucursal	285.1533 239.3522	SP	1	517-7
016	BRASILEIRA Cia. de Seguros de Vida Rua Antonio de Godoy, 53 - 1a.,2a.e 3a.s/loj.	37.0709	SP	82	619-0
017	CAPEMI Seguradora S.A. - CAPESA Rua Maria Antonia, 62 - 7º andar	258.8971	RJ	67	666-1

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
018	COMIND Cia. de Seguros Rua São Bento, 308 - 8º andar	37.3113	SP	62	655-6
019	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. Rua Boa Vista, 76 - 7º andar	32.2088	RJ	8	554-1
020	Cia. ADRIÁTICA de Seguros Rua Pedro Américo, 32 - 16º/17º andares	222.7144	RJ	44	993-8
021	Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 314 - 10º andar	34.5161	SP	49	620-3
022	Cia. BANDEIRANTE de Seguros Gerais Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º andar - Matriz Rua 7 de Abril, 386 - 8º andar - Sucursal	259.2422 239.5311	SP	15	568-1
023	Cia. BOAVISTA de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	21	546-1
024	Cia. COLINA de Seguros Rua Líbero Badaró, 501 - 12º e 15º andares	37.1176	RJ	54	883-4
025	Cia. EXCELSIOR de Seguros Rua Quintino Bocaiuva, 107 - 4º/5º andares	32.7563	RJ	16	569-0
026	Cia. INTERNACIONAL de Seguros Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	22	530-4
027	Cia. Nacional de Seguros IPIRANGA Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	37.9581	SP	6	550-9
028	Cia. PATRIMONIAL de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	37.7888	RJ	51	625-4
029	Cia. PAULISTA de Seguros Rua Líbero Badaró, 158 - 1º/10º andares	229.0811	SP	4	518-5
030	Cia. PIRATININGA de Seguros Gerais Rua Dom José Gaspar, 30 - 13º andar - Matriz Rua 7 de Abril, 386 - Sucursal	259.2422 239.5311	SP	7	548-7
031	Cia. REAL BRASILEIRA de Seguros Rua Líbero Badaró, 425 - 23º/24º andares	32.8999	SP	66	664-5
032	Cia. RENASCENÇA de Seguros Rua Líbero Badaró, 282	259.3322	PR	23	586-0
033	Cia. de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14º e 22º andares	257.3211	BA	17	504-5
034	Cia. de Seguros ALIANÇA BRASILEIRA Rua 7 de Abril, 345 - 4º e 5º andares	37.9770	PR	20	573-8

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
035	Cia. de Seguros AMÉRICA DO SUL - YASUDA Av. Brig. Luiz Antonio, 2020 - 4º/5º andares	285.1411	SP	55	641-6
036	Cia. de Seguros da BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 3º andar	287.6411	BA	10	540-1
037	Cia. de Seguros CRUZEIRO DO SUL Rua Barão de Itapetininga, 151-4º/7º, 10º/11º	37.9581	SP	35	557-6
038	Cia. de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO Ladeira Dr. Falcão Filho, 56 - 8º e 12º ands.	239.2911	SP	68	668-8
039	Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Avenida Paulista, 807 - 23º andar	289.6333	RS	13	509-6
040	Cia. de Seguros MINAS-BRASIL Avenida São João, 313 - 9º andar	37.9151	MG	9	549-5
041	Cia. de Seguros MONARCA Pça. Ramos de Azevedo, 206 - 20º/21º andares	37.9558	RJ	69	670-0
042	Cia. de Seguros PHOENIX PAULISTA Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º andar	34.3482	SP	60	645-9
043	Cia. de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar	34.8294	RS	43	519-3
044	Cia. de Seguros RIO BRANCO Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	84	592-4
045	Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL - SAI Rua Líbero Badaró, 282	259.3322	RJ	85	562-7
046	Cia. SOL de Seguros Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	32.5181	SP	50	643-3
047	Cia. SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos Rua 7 de Abril, 230 - 4º andar	37.7151	RJ	72	520-7
048	Cia. UNIÃO CONTINENTAL de Seguros Rua Rego Freitas, 260 - 3º/7º andares	220.8088	RJ	30	535-5
049	Cia. UNIÃO de Seguros Gerais Avenida São João, 313 - 13º e 14º andares	37.4526	RS	41	531-2
050	CONCÓRDIA Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1º e 2º andares	289.7911	SP	63	660-2
051	FARROUPILHA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RS	58	638-6

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
052	FEDERAL de Seguros S.A. Avenida Brig. Faria Lima, 1575 - 2º andar	813.8611	RJ	75	500-2
053	FORTALEZA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	12	545-2
054	G. B. CONFIANÇA Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 6º andar	32.2218	RS	14	505-3
055	GENERALI DO BRASIL Cia. Nacional de Seguros Rua Bráulio Gomes, 36 - 11º andar	37.2536	RJ	32	590-8
056	GERLING SUL AMÉRICA S.A. Seguros Industriais Rua Líbero Badaró, 282	259.3322	RJ	86	569-3
057	HOME FINASA Seguradora S.A. Avenida Paulista, 2439 - 11º/13º andares	280.4333	RJ	31	553-3
058	INDIANA Cia. de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 6º andar	37.2531	SP	27	584-3
059	INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	52	573-4
060	ITATIAIA Cia. de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11º andar	228.8533	RJ	46	611-4
061	ITAU Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - Matriz Rua Barão de Itapetininga, 275 - Sucursal	35.6131 35.2181	SP	3	532-1
062	KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros Avenida Paulista, 467/475 - 14º/16º andares	288.5560	SP	53	636-0
063	LIDERANÇA Capitalização S.A. Rua São Bento, 276 - 1º/3º andares	36.0121	SP	88	-
064	LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Cia. de Seguros Rua 24 de Maio, 35 - 7º andar	35.5181	RJ	37	612-2
065	MADEPINHO Seguradora S.A. Rua 24 de Maio, 276 - 4º andar	32.1270	RS	79	571-1
066	MAUÁ Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	RS	47	597-5
067	NACIONAL Cia. de Seguros Rua 7 de Abril, 230 - 3º e 4º andares	37.7151	RJ	42	598-3
068	NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 297 - 1º andar	258.6433	RS	73	609-2

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
069	PANAMERICANA de Seguros S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 12º e 30º andares	37.5536	SP	76	665-3
070	PARANÁ Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	285.5712	PR	25	604-1
071	PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	SC	70	589-4
072	PHOENIX BRASILEIRA Cia. de Seguros Gerais Rua Dom José de Barros, 177 - 10º/12º ands.	37.5307	RJ	64	663-7
073	PORTO SEGURO Cia. de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489	223.0022	SP	26	588-6
074	PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284-5422	RJ	87	528-2
075	REAL Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 24º andar	34.6240	SP	77	591-6
076	SAGRES - Seguradora das Américas S.A. Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	32.5181	SP	34	672-6
077	SANTA CRUZ Cia. de Seguros Gerais Rua Marconi, 87 - 10º andar	32.2895	RS	18	561-4
078	SÃO PAULO Cia. Nacional de Seguros Avenida Ipiranga, 1248 - 13º andar	228.9322	SP	5	529-1
079	SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar	37.6368	RJ	74	563-1
080	Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A. Rua José Bonifácio, 110 - 3º andar	37.2151	RJ	2	526-6
081	Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. Rua 7 de Abril, 230 - 3º andar	37.7151	RJ	61	555-0
082	SUL AMÉRICA Capitalização S.A. Rua Anchieta, 35	36.7181	RJ	-	-
083	SUL AMÉRICA Cia. Nacional de Seguros Rua Líbero Badaró, 282 - 6º andar	259.3322	RJ	81	511-8
084	SUL AMÉRICA Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 282	259.3322	RJ	11	524-0

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
085	SUL BRASILEIRO - Seguros Gerais S.A. Avenida São Luiz, 50 - 19º andar	257.0411	RS	78	536-3
086	THE HOME INSURANCE Company Avenida Paulista, 2439 - 11º/13º andares	280.4333	RJ	38	882-6
087	THE LONDON Assurance Rua Major Sertório, 349 - 5º andar	37.4082	RJ	40	881-8
088	UNIBANCO Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 293-26º e 28º-Adm.Central Rua Líbero Badaró, 293 - 6º andar - Sucursal	239.3033 229.3811	SP	24	503-7
089	UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 377 - 28º andar	258.1022	SP	29	512-6
090	VERA CRUZ Seguradora S.A. Av. Maria Coelho Aguiar, 215-Bloco D-2º-Matriz Rua Boa Vista, 356 - 10º andar - Sucursal	545.1122 228.5711	SP	48	623-8
091	YORKSHIRE - CORCOVADO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar	239.2211	RJ	39	564-9
*	* * *	*	*	*	*
<p><u>NOTA:-</u> Dados cadastrais atualizados até 30.06.78.</p> <p>RL/mmt.</p>					

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice-Presidente	-	HUMBERTO FELICE JÚNIOR
1º Secretário	-	NELSON RONCARATTI
2º Secretário	-	OCTÁVIO CAPPELLANO
1º Tesoureiro	-	ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	WALDEMAR LOPES MARTINEZ

DIRETORES SUPLENTE

FERNANDO EXPEDICTO GUERRA  
FRANCISCO LATINI  
FELIPE CARDILLO  
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO  
RYUIA TOITA  
ORLANDO MOREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

P.W.B. GIULIANO  
GIOVANNI MENEHINI  
JOÃO JÚLIO PROENÇA

SUPLENTE:

LUIZ JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

WALMIRO NEY COVA MARTINS  
HUMBERTO FELICE JÚNIOR

SUPLENTE:

NELSON RONCARATTI  
OCTÁVIO CAPPELLANO

AV. SÃO JOÃO, 313-7º ANDAR - FONES 32-5736 - 34-4838 - 34-7094 - 34-72-42 - END. TELEG. "SEGECAP" SÃO PAULO-CGC-60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTTA
1º Vice-Presidente	-	CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
2º Vice-Presidente	-	ALBERTO OSWALDO CONTINENTINO DE ARAÚJO
1º Secretário	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Secretário	-	NILÓ PEDREIRA FILHO
1º Tesoureiro	-	HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	NILTON ALBERTO RIBEIRO

DIRETORES SUPLENTE

GERALDO DE SOUZA FREITAS  
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
RAUL TELLES RUDGE  
RUY BERNARDES DE LEMOS BRAGA  
GIOVANNI MENEHINI  
JOSÉ MARIA SOUZA TEIXEIRA COSTA  
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 13º PAVIMENTO - ZC-06 TELEFONES 242-6386 - 252-7247 - RIO DE JANEIRO